



AND

Autoridade Nacional
Designada para o GCF

GUIA DE ACESSO AO FUNDO VERDE DO CLIMA (GCF)

Autoridade Nacional Designada para o GCF

Secretaria de Assuntos Econômicos Internacionais
Ministério da Economia

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



MINISTRO DA ECONOMIA
Paulo Roberto Nunes Guedes

SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Marcelo Pacheco dos Guaranys

SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS
Roberto Fendt Júnior

SECRETÁRIO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS INTERNACIONAIS
Erivaldo Alfredo Gomes

COORDENADORA-GERAL DE INSTITUIÇÕES GLOBAIS DE DESENVOLVIMENTO
Raquel Breda dos Santos

COORDENADOR DE POLÍTICAS E FUNDOS DE FINANCIAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO
Luiz Maurício de Araújo Navarro

EQUIPE

Suíá Kafure da Rocha (Assistente de Políticas e Fundos de Financiamento para o Desenvolvimento)

Juliana Santini de Oliveira (consultoria apoiada pelo BID)

ARTE

Capa e Diagramação: Márcio Machado

Disponível em: <http://www.gov.br/fundoverdeclima/>

A revisão deste Guia de Acesso foi elaborada com o apoio do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, por meio do projeto de Cooperação Técnica “Apoio para aumentar a Capacidade do Brasil em Acessar Financiamento do Fundo Verde do Clima para a Implementação da Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC) do Brasil (BR-T1361).



AND
Autoridade Nacional
Designada para o GCF

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



**PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL

Prefácio

A Secretaria de Assuntos Econômicos Internacionais (SAIN) do Ministério da Economia, Autoridade Nacional Designada (AND) do Brasil perante o Fundo Verde do Clima (GCF), desenvolveu o presente “*Guia de Acesso ao GCF*” com o objetivo de informar os atores potencialmente interessados em acessar recursos do GCF sobre os procedimentos gerais para a elaboração de propostas de financiamento para o Fundo.

O presente Guia não substitui as orientações específicas aplicáveis para a preparação de projetos de cooperação técnica ou propostas de financiamento para entes públicos. Esses processos possuem orientações próprias elaboradas pelas instituições competentes, respectivamente Agência Brasileira de Cooperação (ABC) e Comissão para Financiamentos Externos (COFIEX). Nesse contexto, o Guia faz referência a processos que estão fora da alçada da AND, recomendando a consulta aos documentos orientadores relevantes.

Ressalte-se que a síntese aqui apresentada considera as regras em vigor no âmbito do GCF para submissão e avaliação de projetos, que poderão sofrer alterações conforme as decisões do Conselho Diretor do Fundo. Segundo a necessidade, o Guia será atualizado pela AND. O site do GCF oferece informações atualizadas sobre as decisões do Conselho Diretor.



Conteúdo

Prefácio.....	3
Lista de Siglas.....	6
1. Introdução	8
2. O Fundo e suas Estruturas.....	10
2.1 Áreas de financiamento	10
2.2 Estrutura do GCF.....	11
2.2.1 Entidades Acreditadas (EAs)	12
2.2.2 Processo de Acreditação para EAs	14
2.2.3 Entidade Executora (EE).....	16
2.2.4 Mecanismo de Reparação Independente (IRM).....	16
2.2.5 Painel de Assessoria Técnica Independente (ITAP).....	16
2.2.6 Private Sector Facility (PSF).....	17
2.3 Apoio para Preparação de Projetos/Programas (<i>Project Preparation Facility</i> – PPF).....	17
2.4 Padrões de Desempenho sobre Sustentabilidade Socioambiental	19
3. Critérios e Indicadores do GCF para Concessão de Financiamento	22
4. Instrumentos Financeiros Disponíveis no GCF.....	27
4.1 Doações	27
4.2 Empréstimos	28
4.2.1 Empréstimos para o setor público	29
4.2.2 Empréstimos para o setor privado.....	29
4.3 Garantias.....	29
4.4 Investimentos em <i>Equity</i>	30
4.5 Taxas de administração cobradas pelas Entidades Acreditadas.....	30
5. Exemplos de Projetos Aprovados	31
5.1 Mitigação	31
5.2 Adaptação	34
5.3 Transversal (cross-cutting)	36
6. GCF no Contexto Brasileiro: Autoridade Nacional Designada (AND).....	38
7. Processos nacionais para aprovação de propostas.....	39
<i>Projetos e programas</i>	39
<i>Programas regionais e internacionais</i>	40
7.1 Projetos ou Programas para Setor Privado e Organizações de Sociedade Civil.....	40
<i>Fluxo de Preparação de Projetos com Organizações de Sociedade Civil e Setor Privado</i>	44
7.2 Projetos ou Programas para o Setor Público.....	45
7.2.1 <i>Propostas de Cooperação Técnica</i>	45
<i>Fluxo de Preparação de Projetos de Cooperação Técnica com entes públicos</i>	50
7.2.2 <i>Propostas de Contribuição Financeira Não-Reembolsável (doação) para o Setor Público</i>	51



<i>Fluxo de Preparação de Projetos com Contribuição Financeira Não-Reembolsável (doação) para Ente Público</i>	56
<i>7.2.3 Propostas de Operações Financeiras Reembolsáveis (Empréstimos e Garantias) para Setor Público</i>	57
<i>Fluxo de Preparação de Projetos de Operações Financeiras Reembolsáveis (Empréstimos e Garantias) para Setor Público</i>	62
7.3 Propostas de pagamento por resultados de REDD+	63
7.3.1. <i>Análise da elegibilidade do ente para captação de pagamentos por resultados de REDD+ .</i>	64
7.3.2. <i>Preparação de propostas de pagamento por resultados de REDD+.</i>	65
7.3.3. <i>Coordenação entre AND e CONAREDD+ .</i>	66
8. Monitoramento e avaliação	67
Anexo: Lista de Entidades Acreditadas com atuação no Brasil	68

Lista de Siglas

ABC/MRE	Agência Brasileira de Cooperação
AND	Autoridade Nacional Designada
APR	Relatórios de Performance Anuais do Fundo Verde do Clima (<i>Annual Performance Report</i>)
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
COFIEX	Comissão de Financiamentos Externos
CONAREDD+	Comissão Nacional para REDD+
DG DEVCO	Direção-Geral da Cooperação Internacional e do Desenvolvimento da União Europeia (<i>Directorate-General for International Cooperation and Development</i>)
EA	Entidade Acreditada
EE	Entidade Executora
ENREDD+	Estratégia Nacional para REDD+
FUNBIO	Fundo Brasileiro para a Biodiversidade
GCF	Fundo Verde do Clima (<i>Green Climate Fund</i>)
GEF	Fundo Mundial para o Meio Ambiente (<i>Global Environmental Facility</i>)
IRM	Mecanismo de Reparação Independente do Fundo Verde do Clima (<i>Independent Redress Mechanism</i>)
ITAP	Painel de Assessoria Técnica Independente do Fundo Verde do Clima (<i>Independent Technical Advisory Panel</i>)
LDC	Países Menos Desenvolvidos (<i>Least Developed Countries</i>)
MMA	Ministério do Meio Ambiente
MRE	Ministério das Relações Exteriores



NDC	Contribuição Nacionalmente Determinada (<i>Nationally Determined Contribution</i>)
OAS	Sistema de Credenciamento Online do Fundo Verde do Clima (<i>Online Accreditation System</i>)
PNA	Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima
PNMC	Política Nacional sobre Mudança do Clima
PSF	<i>Private Sector Facility</i> do Fundo Verde do Clima
SECINT/ME	Secretaria de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia
SAIN/ME	Secretaria de Assuntos Econômicos Internacionais do Ministério da Economia
UNFCCC	Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (<i>United Nations Framework Convention on Climate Change</i>)

1. Introdução

O Fundo Verde para o Clima (*Green Climate Fund – GCF*) é uma iniciativa global única para responder às mudanças climáticas, investindo em desenvolvimento de baixo carbono e resiliência climática. O GCF foi estabelecido por 194 países para limitar ou reduzir as emissões de gases de efeito estufa nos países em desenvolvimento e para ajudar a adaptar as sociedades vulneráveis aos inevitáveis impactos das mudanças climáticas. Dada a urgência e a gravidade do desafio, o Fundo tem o mandato de fazer uma contribuição ambiciosa para a resposta mundial conjunta às mudanças climáticas.

É uma entidade que opera no âmbito do mecanismo financeiro da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (UNFCCC) e também serve ao Acordo de Paris. É a única entidade multilateral de financiamento cujo único mandato é servir à Convenção-Quadro e que visa alocar montantes iguais de financiamento tanto para mitigação quanto adaptação. Foi estabelecido em 2010 com contribuições anunciadas (*pledges*) de mais de US\$10 bilhões, provenientes de 43 países. Finalizada a rodada inicial de mobilização de recursos (Initial Resource Mobilization), o Fundo recebeu 80% do valor anunciado (US\$ 8,31bi). Em novembro de 2019, o Conselho Diretor do Fundo anunciou a primeira rodada de reposição de recursos (First Replenishment: GCF-1) com contribuições anunciadas de US\$ 9,9 bilhões, originadas de 31 países, sendo que US\$ 9,52 bilhões foram confirmadas pelo Secretariado no Board 29.¹ Informações sobre o Plano de Ação (2020-2023) destinado a regular a aplicação destes recursos pode ser encontrado no item 2.5.

Com uma estrutura de governança equilibrada entre países desenvolvidos e em desenvolvimento, o Fundo desempenha um papel fundamental na canalização de recursos financeiros para os países em desenvolvimento, catalisando o financiamento climático, tanto público quanto privado, a nível nacional, regional e internacional.

O GCF pretende operar em maior escala do que outros fundos climáticos, promovendo assim uma mudança de paradigma em direção a trajetórias de desenvolvimento de baixo carbono e de resiliência à mudança do clima. Espera-se que o GCF desempenhe um papel significativo na canalização do financiamento internacional para o clima. O Fundo tem apetite ao risco, consistente com o seu mandato de promover esta mudança de paradigma e funciona de forma a garantir que os países se apropriem plenamente das atividades financiadas (*country ownership*).

¹ Informações sobre as contribuições ao GCF estão disponíveis em: https://www.greenclimate.fund/sites/default/files/document/status-pledges-irm-gcf1_3.pdf



O Fundo busca assegurar a sua adicionalidade na arquitetura do financiamento climático de seis principais formas:

1. Maximização da apropriação pelo país beneficiário.
2. Equilíbrio entre mitigação e adaptação.
3. Governança balanceada com número igual de países contribuintes e recipientes em seu Conselho Diretor.
4. Diversidade de entidades acreditadas.
5. Diversidade de instrumentos financeiros.
6. Fundo mundial dedicado ao clima com maior escala.

2. O Fundo e suas Estruturas

2.1 Áreas de financiamento

O GCF financia projetos e programas tanto para redução de emissões (mitigação) quanto para o aumento da resiliência aos efeitos das mudanças do clima (adaptação). Estes poderão ser desenvolvidos pelos setores público e privado para atingir objetivos e metas nacionais de desenvolvimento sustentável. O Fundo tem por objetivo balancear as alocações para mitigação e adaptação de forma igualitária, mantendo também um equilíbrio entre os países.

O GCF estabeleceu, ainda, áreas de impacto estratégico para mitigação e adaptação, que compõem a Matriz de Resultados (RMF na sigla em inglês)². São elas:

Mitigação: i) geração e acesso à energia; ii) transporte; iii) florestas e uso da terra; iv) construções, cidades, indústrias, instalações e equipamentos.

Adaptação: i) segurança hídrica, alimentar e de saúde; ii) subsistência de pessoas e comunidades; iii) ecossistemas e serviços ecossistêmicos; iv) infraestrutura e ambiente construído.

Transversal (*cross-cutting*): também são encorajadas propostas que tenham impacto transversal, gerando benefícios tanto em termos de mitigação quanto de adaptação.

O GCF alocará pelo menos metade de seus recursos de adaptação para países mais vulneráveis aos efeitos das mudanças climáticas. Estes incluem Países Menos Desenvolvidos (os LDCs na sigla em inglês), Pequenos Países Insulares em Desenvolvimento (SIDS) e Estados Africanos³.

No Brasil, as propostas devem estar alinhadas com a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), com o Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima (PNA), além de apoiar a implementação da NDC brasileira, que foi oficializada em 20/09 de 2016 e atualizada em 08/12/2020⁴. A NDC brasileira atualizada prevê⁵:

²<https://www.greenclimate.fund/documents/20182/239759/5.1 - Board Decisions RMF.pdf/6a106d3e-d856-43d6-b031-b904ffcc17dc>

³<http://www.greenclimate.fund/-/elements-01>

⁴Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC na sigla em inglês) é definida pelos compromissos assumidos por cada país para redução de suas emissões de Gases de Efeito-Estufa no âmbito da UNFCCC. A NDC do Brasil está disponível em: <http://www4.unfccc.int/ndcregistry/PublishedDocuments/Brazil%20First/BRAZIL%20iNDC%20english%20FINAL.pdf>

⁵O Governo Federal está trabalhando na construção da Estratégia de Implementação da NDC, em processo coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA).



- Reduzir as emissões líquidas totais de gases de efeito estufa em 37% em 2025 e oficialmente assume o compromisso de reduzir as emissões brasileiras em 43% em 2030 - com base no ano de referência de 2005
- aprimorar os sistemas de manejo sustentável de florestas nativas, por meio de sistemas de georreferenciamento e rastreamento aplicáveis ao manejo de florestas nativas, com o objetivo de coibir práticas ilegais e não sustentáveis, principais responsáveis pelas emissões domésticas de Gases de Efeito Estufa (GEE)
- Attingir a neutralidade climática em 2060⁶.

2.2 Estrutura do GCF

Sediado em Songdo, na Coreia do Sul, o GCF possui um **Conselho Diretor (GCF Board)** composto por 24 membros, metade indicados pelos países desenvolvidos e metade indicado pelos países em desenvolvimento. Este Conselho é responsável por todas as decisões pertinentes ao Fundo, desde as diretrizes e políticas sobre o seu funcionamento até as alocações de recursos e aprovação de projetos. O Conselho normalmente se reúne três vezes por ano.

O GCF possui um **Secretariado** com atribuições de gestão para executar as operações do dia-a-dia do Fundo, respondendo ao Conselho Diretor. O Secretariado do GCF está consolidando sua capacidade institucional, gerencial e técnica, de modo a entregar o extenso programa de trabalho estabelecido pelo Conselho Diretor.

A estrutura do GCF foca em cada uma das prioridades operacionais do Fundo, incluindo o diálogo com países, mitigação e adaptação, e engajamento com o setor privado. A estrutura do Secretariado evolui com o tempo, inclusive em relação às futuras decisões do Conselho e a estrutura de governança geral do Fundo.

Adicionalmente, no que tange a operacionalização dos recursos do Fundo, o GCF também conta com um **Trustee**, cujas atribuições incluem a gestão dos recursos aportados no Fundo, a transferência dos recursos para as instituições designadas pelo GCF e a preparação de relatórios financeiros. O Banco Mundial foi inicialmente definido como o *Trustee* interino do Fundo e, em 2019 (B.19/03), seu mandato interino foi ampliado por mais quatro anos.

O Fundo canaliza os seus recursos através de uma rede de instituições, chamadas de **Entidades Acreditadas (EAs)**, alinhadas com os objetivos do GCF e que atendem a seus padrões fiduciários e de salvaguardas sociais e ambientais através de um processo de

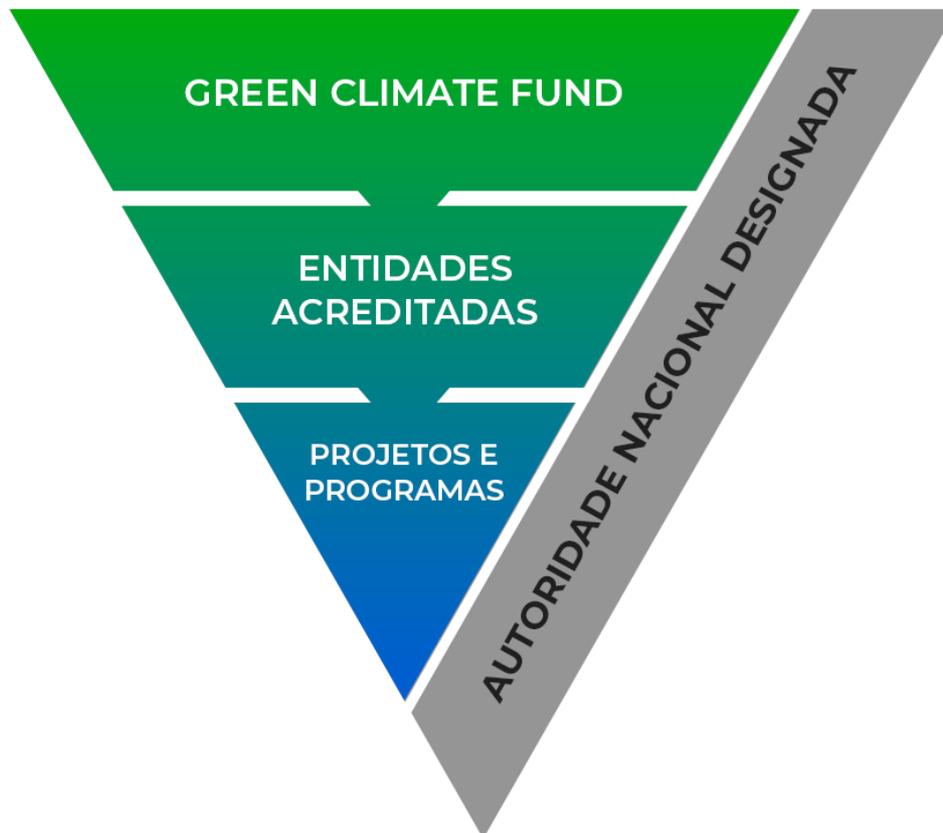
⁶ Na Nota à Imprensa n. 162/2020, o Itamaraty esclarece que o objetivo de longo prazo poderá ser antecipado, até mesmo para 2050, a depender do adequado funcionamento dos mecanismos de mercado do acordo de Paris, inclusive o Mecanismo do Desenvolvimento Sustentável.



acreditação. Há mais informações sobre as responsabilidades e os tipos de EAs na subseção 2.2.1 deste Guia.

Nacionalmente, a instituição responsável pela interface de cada País com o GCF é chamada de **Autoridade Nacional Designada (AND)**. Esta deve assegurar que as atividades apoiadas pelo Fundo estejam alinhadas com as prioridades e os objetivos nacionais estratégicos, além de avançar ações ambiciosas em mitigação e adaptação. No caso do Brasil a AND é a Secretaria de Assuntos Econômicos Internacionais do Ministério da Economia (SAIN-ME).

Um organograma com a estrutura completa do Fundo encontra-se disponível [AQUI](#).



2.2.1 Entidades Acreditadas (EAs)

Para mobilizar financiamento em grande escala o GCF trabalha com uma gama de instituições para financiar projetos e programas. Estas podem ser públicas, privadas, não-governamentais, subnacionais, nacionais, regionais ou internacionais. **É importante destacar que a AND do Brasil somente manifesta não-objeção ou indicação de prosseguimento da preparação para projetos apresentados por Entidades Acreditadas.**



Para ter acesso a estes fundos as instituições passam por um processo de “acreditação” que verifica, dentre outros fatores, a capacidade da instituição de:

- Assegurar uma gestão financeira sólida;
- Salvaguardar projetos e programas financiados contra quaisquer danos ambientais ou sociais imprevistos, prever políticas de gênero e de governança;
- Gerir os recursos do GCF em conformidade com as normas fiduciárias do Fundo para a escala e o tipo de financiamento procurado.

As entidades acreditadas executam diversas atividades, principalmente:

- Intermediar o desenvolvimento e apresentação de propostas de financiamento para agentes públicos ou privados;
- Monitorar a gestão e a implementação de projetos e programas;
- Disponibilizar instrumentos financeiros variados de acordo com suas respectivas capacidades (doações, empréstimos, *equity* e garantias);
- Mobilizar recursos e fundos para co-financiamento de projetos e programas.

Tipos de Entidades Acreditadas no âmbito do GCF:

- **Entidades de Acesso Direto** (*Direct Access Entities*): são organizações subnacionais, nacionais e regionais que devem ser indicadas pelas ANDs de países em desenvolvimento para buscar sua acreditação ao GCF.
- **Entidades de Acesso Internacional** (*International Access Entities*): incluem bancos multilaterais de desenvolvimento, instituições financeiras internacionais e regionais e agências voltadas para a cooperação técnica. O GCF considera que estas organizações têm o amplo alcance e a experiência para lidar com uma variedade de temas de mudanças climáticas, incluindo questões transversais, em diversos países.

Além da diferenciação por tipo – entre Entidades de Acesso Direto e Entidades de Acesso Internacional – as EAs também são acreditadas de acordo com três recortes distintos, que irão definir os projetos/programas que estarão sob sua alçada de implementação. As categorias de classificação são: (i) tamanho dos projetos; (ii) categoria de risco socioambiental e (iii) padrão fiduciário no âmbito do GCF.

Em relação ao tamanho dos projetos, as EAs são habilitadas para gerenciarem projetos de acordo com as seguintes categorias estabelecidas pelo Fundo⁷:

- Micro: 0-10 milhões de USD
- Pequeno: 10-50 milhões de USD
- Médio: 50-250 milhões de USD
- Grande: acima de 250 milhões de USD

Por sua vez, em relação a categoria de risco socioambiental envolvido na implementação do projeto, as EAs são habilitadas para executarem projetos de acordo com as seguintes categorias:

- Categoria A: nível de risco elevado, atividades com risco socioambiental elevado e possibilidade de gerar impactos significativos/irreversíveis;
- Categoria B: nível de risco médio, atividades com risco socioambiental moderado, cujos impactos possíveis são pequenos/reversíveis;
- Categoria C: nível de risco mínimo, atividades cujos impactos socioambientais são reduzidos ou inexistentes.

Por fim, em relação do padrão fiduciário no âmbito do GCF, existem quatro padrões distintos de acreditação, quais sejam: básico⁸; gestão de projetos; doações; e empréstimos. Todas as entidades acreditadas estão autorizadas pelo GCF a operar no padrão fiduciário básico e na gestão de projetos, de modo que estão habilitadas a implementar projetos com recursos do Fundo. Os padrões fiduciários mais específicos são requeridos para a implementação de projetos que envolvam arranjos financeiros mais complexos, tais como a concessão de doações por parte das EAs, o *blending* de recursos financeiros do GCF com o de outras fontes de financiamento ou mesmo a utilização dos recursos do Fundo como garantia e investimento de *equity*.⁹

2.2.2 Processo de Acreditação para EAs

Antes do início do processo de acreditação, recomenda-se que as organizações interessadas completem uma autoavaliação (disponível [aqui](#)), para verificar se atendem aos requisitos

⁷Vale ressaltar que o valor do projeto considerado para análise refere-se ao valor total do projeto, considerando a soma dos recursos oriundos do GCF com os recursos advindos de outras fontes.

⁸Capacidades básicas de processos administrativos, financeiros, transparência e accountability.

⁹ A lista de EAs aprovadas até o momento, com possibilidade de diferenciação de acordo o nível de acreditação, está disponível [aqui](#).

estabelecidos pelo GCF. Uma vez que a organização interessada esteja confiante de que possui as credenciais necessárias para se tornar uma Entidade Acreditada, esta deve primeiramente solicitar a indicação da AND, no caso das entidades de Acesso Direto.

Ressalte-se que a AND irá estabelecer procedimentos e critérios para a indicação de entidades nacionais para acreditação para Acesso Direto, considerando a necessidade de priorização para entidades com ampla capacidade para implementação de projetos e desenvolvimento de propostas com potencial transformacional e alto impacto para o País.

O GCF disponibiliza também um sistema de acreditação acelerado (*fast-track*) para organizações que já sejam acreditadas no âmbito do Fundo Mundial para o Meio Ambiente ([Global Environmental Facility – GEF](#)), do Fundo de Adaptação ([Adaptation Fund](#)) e da Direção-Geral da Cooperação Internacional e do Desenvolvimento da União Europeia ([DG DEVCO](#)).¹⁰ No caso do Brasil, o [Funbio](#) – Fundo Brasileiro para a Biodiversidade, foi credenciado por meio do *fast track*, devido à sua acreditação prévia ao GEF.

Completada a avaliação do Secretariado do GCF de que os requisitos de documentação estão preenchidos, o processo é encaminhado para que seja feita uma avaliação independente. Esta avaliação é conduzida por um Painel composto por seis especialistas em acreditação, que avaliam se o proponente está em conformidade com os padrões fiduciários e de salvaguardas exigidos pelo GCF¹¹.

Custo de acreditação: As taxas do processo de acreditação são calculadas com base no tamanho dos projetos propostos para financiamento e podem variar entre U\$1.000 e U\$50.000. Maiores informações sobre os custos de acreditação estão disponíveis [aqui](#).

Idioma e divulgação de informações: Todas as solicitações devem ser preenchidas e submetidas ao GCF em inglês, utilizando o Sistema de Credenciamento Online ([OAS](#))¹². Quando houver documentos disponíveis em outros idiomas, resumos em inglês da documentação relevante devem ser fornecidos juntamente com os documentos originais.

Todos os requerentes que utilizam o OAS estão sujeitos aos seus [Termos e Condições](#). Como parte desses Termos e Condições, a entidade requerente reconhece e concorda que o uso do OAS está sujeito à [Prática de Divulgação de Informações do Fundo](#), que pode ser alterada de tempos em tempos.¹³

¹⁰ <http://www.greenclimate.fund/documents/20182/46513/1.9 - Fast-track Accreditation Guidance.pdf/daa75a16-e657-4409-9453-215dc9de209c>

¹¹ <https://www.greenclimate.fund/document/initial-fiduciary-principles-and-standards-fund>

2.2.3 Entidade Executora (EE)

O GCF prevê ainda o papel de Entidade Executora, definida como qualquer entidade que executa ou implementa atividades financiadas pelo GCF, ou parte destas. Uma Entidade Acreditada também pode desempenhar as funções de uma Entidade Executora.

2.2.4 Mecanismo de Reparação Independente (IRM)

O Mecanismo de Reparação Independente (*Independent Redress Mechanism - IRM*)¹⁴ responde a queixas de pessoas que se sentem adversamente afetadas por projetos ou programas do GCF que não teriam sido implementadas em conformidade com as políticas e procedimentos operacionais do GCF. O Mecanismo poderá considerar, por exemplo, alegações de não seguimento de salvaguardas ambientais e sociais adequadas, bem como em relação a políticas de gênero e indígenas.

O IRM também pode aceitar solicitações das ANDs dos países em desenvolvimento para que o Conselho Diretor do GCF reconsidere propostas de financiamento rejeitadas.

Além disso, o IRM tem uma função consultiva. Ele pode sugerir ao Conselho Diretor mudanças nas políticas e procedimentos operacionais existentes, com base nas lições aprendidas com os casos analisados.

Finalmente, seu mandato inclui o monitoramento para verificar se as decisões tomadas pelo Conselho Diretor sobre as recomendações do IRM foram implementadas. O IRM trabalha em colaboração com outros mecanismos de reparação de reclamações e responsabilização de Entidades Acreditadas. O IRM é independente do Secretariado do GCF e reporta diretamente ao Conselho Diretor do GCF, que supervisiona os investimentos e a administração do Fundo.

2.2.5 Painel de Assessoria Técnica Independente (ITAP)

O Conselho Diretor do GCF, através da decisão [B.07/03](#), estabeleceu um Painel de Assessoria Técnica Independente (*Independent Technical Advisory Panel - ITAP*) para fornecer avaliações e recomendações sobre as propostas de financiamento apresentadas. Este Painel opera como um órgão independente e responde ao Conselho Diretor.

O Painel realiza avaliações técnicas das propostas de financiamento apresentadas ao Secretariado por EAs na etapa de análise e recomendações ao Conselho Diretor (mais detalhes na seção 7 deste Guia) do processo de aprovação de propostas.

O Painel é composto por seis membros: três provenientes de países em desenvolvimento e três de países desenvolvidos. Dependendo do caso, os membros do Painel também poderão

¹⁴ <https://www.greenclimate.fund/document/procedures-and-guidelines-independent-redress-mechanism>

convocar especialistas adicionais se surgir a necessidade de conhecimento especializado, em consulta com o Secretariado. Quando isso ocorrer, o especialista requerido será selecionado pelo Secretariado em consulta com o Painel e contratado em nome do Fundo como um consultor externo. Além disso, uma lista de especialistas em áreas relevantes de mitigação e adaptação está sendo compilada pelo Secretariado.

Os conhecimentos coletivos do Painel abrangem uma série de especialidades relacionadas à adaptação, mitigação, setor privado, financiamento, desenvolvimento e à execução de projetos em países em desenvolvimento.

2.2.6 Private Sector Facility (PSF)

Através da *Private Sector Facility*, o GCF financia projetos do setor privado tanto para mitigação quanto para adaptação. As propostas de financiamento no âmbito da PSF devem passar pelos mesmos trâmites que as demais propostas, inclusive a não-objeção da AND.

Por meio do PSF, o GCF “promove o investimento do setor privado através de instrumentos concessionais, incluindo empréstimos a juros baixos e de longo prazo para projetos, linhas de crédito para bancos e outras instituições financeiras, investimentos de capital e mitigadores de risco, como garantias, proteção contra perdas iniciais e programas de desenvolvimento de capacidades via subvenções”¹⁵. O GCF utiliza instrumentos financeiros flexíveis, incluindo dívida, *equity* e garantias, para promover investimentos do setor privado em atividades do GCF por meio de:

- *De-risking* de investimentos, incluindo proteção cambial e de inadimplência de investidores;
- Agrupamento de pequenos projetos em carteiras, proporcionando escala e tornando-os atraentes para investidores institucionais;
- Apoio à capacitação entre diferentes grupos e instituições locais;
- Ajuda no desenvolvimento de parcerias público-privadas para projetos de resiliência de infraestrutura;
- Incentivo à inovação, por exemplo, superando problemas de escala e fragmentação dentro da cadeia de abastecimento;
- Atuação nas comunidades de energia limpa, resiliência climática e sustentabilidade.

2.3 Apoio para Preparação de Projetos/Programas (*Project Preparation Facility – PPF*)

15 <https://www.greenclimate.fund/document/gcf-brief-private-sector-financing>

O GCF também disponibiliza recursos financeiros e técnicos específicos para as Entidades Acreditadas desenvolverem de maneira adequada os projetos/programas a serem submetidos à análise do Fundo. O mecanismo de *Project Preparation Facility* – PPF é especialmente projetado para apoiar as Entidades de Acesso Direto para preparação das propostas na categoria de micro (< USD 10 milhões) e pequeno porte (USD 10 a 50 milhões) e para Simplified Approval Process (SAP), mas pode ser acessado por todas as entidades acreditadas.¹⁶

- Estudos de pré-viabilidade e de viabilidade, assim como o desenho do projeto;
- Estudos ambientais, sociais e de gênero necessários para a preparação do projeto;
- Avaliação de riscos;
- Identificação de indicadores do programa/ projeto;
- Serviços de pré-contrato, inclusive a revisão de propostas e documentos;
- Serviços de consultoria e/ou outros serviços para estruturar financeiramente a atividade proposta;
- Outras atividades de preparação de projetos, onde necessário, desde que haja justificativa suficiente disponível.

Inicialmente, foi estabelecido um montante total de USD 40 milhões para a modalidade PPF. Há duas modalidades de PPF, uma para Financiamento (*Funding*) e outra para Serviços (*Services*). Na modalidade Financiamento, o Fundo pode conceder até USD 1,5 milhão por projeto/programa, ou USD 300 mil na opção de Financiamento Simplificado (*Simplified PPF Funding*). Na modalidade Serviços, uma empresa especializada será disponibilizada pelo Fundo para auxiliar na montagem do processo de financiamento. Os recursos podem ser concedidos na forma de doação ou doação reembolsável, para projetos com envolvimento do setor público, e a modalidade de *equity* pode ser utilizada para projetos com o setor privado. Vale ressaltar que não existem volumes pré-definidos de apoio pelo PPF por país/entidade acreditada. Além disso, o projeto/programa que conte com recursos dessa modalidade deve ser submetido ao Conselho Diretor do GCF até dois anos após a aprovação do PPF.

A proposta de PPF deve conter uma justificativa clara de como o projeto/programa em questão se encaixa nas prioridades nacionais e reflete a apropriação pelo país (*country ownership*). Nesse sentido, é necessário que Autoridade Nacional Designada manifeste não objeção à proposta para que a solicitação de PPF possa ser encaminhada para deliberação do GCF – o Conselho Diretor delegou ao Diretor-Executivo do GCF a aprovar solicitações de PPF.

Os modelos de documentos necessários para a preparação de uma proposta de PPF podem ser encontrados [aqui](#).

¹⁶ Mais informações sobre PPF podem ser encontradas [aqui](#).

2.4 Padrões de Desempenho sobre Sustentabilidade Socioambiental

O GCF adota uma política de salvaguardas sociais e ambientais detalhada e rigorosa, que norteia a acreditação de entidades para operação com recursos do Fundo e também as decisões do Conselho Diretor em relação à aprovação de projetos. A política de salvaguardas implementada pelo GCF, denominada Padrões de Desempenho sobre Sustentabilidade Socioambiental¹⁷, segue o modelo implementado pela International Finance Corporation – IFC, parte do Grupo Banco Mundial.

Segundo esse modelo, as EAs devem garantir o cumprimento dos Padrões de Desempenho em cada projeto ou programa, identificando riscos e impactos nos projetos implementados com recursos do GCF. Assim, a observância desses padrões tem por objetivo mapear, minimizar e gerenciar os riscos e impactos associados aos projetos, incentivando sua realização de maneira sustentável, incluindo também o engajamento das partes interessadas e as obrigações de divulgação de informações sobre as atividades no âmbito do projeto.

Os Padrões de Desempenho sobre Sustentabilidade Socioambiental que devem ser observados pelas EAs para a implementação de projetos com recursos do GCF estão agrupados em oito grupos distintos, quais sejam:

1. Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Socioambientais
2. Condições de Emprego e Trabalho
3. Eficiência de Recursos e Prevenção da Poluição
4. Saúde e Segurança da Comunidade
5. Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário
6. Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável de Recursos Naturais Vivos
7. Povos Indígenas
8. Patrimônio Cultural

Maiores informações sobre os Padrões de Desempenho sobre Sustentabilidade Ambiental do GCF podem ser encontrados [aqui](#). Os padrões de desempenho da IFC, por sua vez, estão disponíveis [aqui](#).

Nesse sentido, o padrão de desempenho “Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Socioambientais” ressalta a importância de realização dos seguintes aspectos no

¹⁷*Environmental and social safeguards* – ESS, na sigla em inglês.

planejamento/implementação dos projetos: (i) avaliação integrada para identificar os impactos e riscos socioambientais e as oportunidades dos projetos; (ii) do engajamento efetivo da comunidade por meio da divulgação de informações relacionadas ao projeto e da consulta com as comunidades locais sobre assuntos que as afetam diretamente; e (iii) da gestão do desempenho socioambiental durante todo o ciclo de vida do projeto.

Por sua vez, os demais Padrões de Desempenho (2 a 8) descrevem os possíveis riscos e impactos socioambientais mais específicos, que requerem atenção especial, e estabelecem objetivos e requisitos para evitar, minimizar e, quando permanecerem impactos residuais, compensar riscos e impactos aos trabalhadores, às comunidades afetadas e ao meio ambiente.

Vale ressaltar que a análise da adequação dos componentes do projeto aos padrões socioambientais definidos pelo GCF, bem como a capacidade da entidade acreditada proponente de efetivamente monitorar e aplicar as normas estabelecidas ao longo de todo o ciclo de vida do projeto são requisitos fundamentais para aprovação da proposta em questão pelo Conselho Diretor.

2.5 A Primeira Reposição Formal de Recursos do GCF (GCF-1)

A reunião B.24 do Conselho Diretor, aprovou a primeira reposição formal de recursos ao GCF/*First Replenishment* (GCF-1), no montante de USD 9,9 bilhões, para fazer frente às metas indicadas pelos países em desenvolvimento junto ao Acordo de Paris (2015).

Em 2020, o Conselho atualizou suas metas de portfólio e parâmetros de alocação de recursos para orientar os investimentos para o primeiro período de programação de reposição do GCF por meio da atualização do Plano Estratégico (2020-2023). Há um esforço conjunto entre doadores e receptores para alcançar maior impacto para os países em desenvolvimento em comparação com o período inicial de mobilização de recursos (2015-2019) por meio de:

1. “Manutenção do equilíbrio de 50:50 de financiamento de adaptação e mitigação ao longo do tempo, ao mesmo tempo buscar a entrega de resultados de mitigação e adaptação em nível de portfólio que excedam os resultados médios da Mobilização Inicial de Recursos (IRM)”;
2. Manutenção de um piso de alocação mínimo de 50% do financiamento de adaptação para os países em desenvolvimento que são particularmente vulneráveis aos efeitos adversos das mudanças



- climáticas, incluindo SIDS, LDCs e Estados africanos, levando em consideração suas necessidades urgentes e imediatas, ao mesmo tempo que visa construir nos resultados do IRM ;
3. Busca de um equilíbrio geográfico adequado;
 4. Aumento significativo do financiamento canalizado por meio de entidades de acesso direto, em relação ao IRM;
 5. Maximização do envolvimento com o setor privado, incluindo pequenas e médias empresas, garantindo que a alocação para o Mecanismo do Setor Privado exceda 20%; e
 6. Aumento significativo do financiamento privado mobilizado ao nível da carteira em relação ao IRM.”¹⁸

¹⁸ <https://www.greenclimate.fund/projects/criteria>

3. Critérios e Indicadores do GCF para Concessão de Financiamento

O Fundo possui seis critérios básicos que são avaliados para a concessão de qualquer financiamento, chamados de IPSCEN (sigla em inglês):

Arcabouço IPSCEN		
Critério	Definição	Indicadores ¹⁹
1. Potencial de Impacto	Potencial do programa ou projeto de contribuir para os objetivos do Fundo de atingir um desenvolvimento sustentável através da redução de emissões e aumento da resiliência climática.	<p>Especificar o impacto de mitigação ou adaptação, fornecendo valores para os indicadores abaixo, bem como quaisquer outros indicadores e valores relevantes, incluindo os “Medidores de Performance do Fundo” (Performance Measurement Frameworks).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Total de toneladas de CO₂ eq a ser evitado ou reduzido durante o projeto. • Número total esperado de beneficiários diretos e indiretos e em relação à população total (por exemplo, número de vidas salvas de desastres climáticos). • Indicador de condições necessárias: as propostas de projeto devem identificar uma visão para a mudança de paradigma no que se refere ao tema do projeto.
2. Potencial de Mudança de Paradigma	Avalia-se o efeito catalisador da atividade proposta, para além do investimento de apenas um projeto ou programa. O quanto	<p>Fornecer estimativas e detalhes sobre os pontos abaixo e especificar outros fatores relevantes.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Potencial de escala e replicabilidade (multiplicando o impacto inicial). • Potencial de conhecimento e aprendizado • Contribuição para a criação de um ambiente favorável • Contribuição para o arcabouço regulatório e de políticas públicas

¹⁹ O Conselho Diretor do GCF aprovou uma revisão destes indicadores no B22, disponível em <https://www.greenclimate.fund/sites/default/files/document/investment-criteria-indicators.pdf>



	este pode ser replicável? O quanto é inovador e transformador ²⁰ ?	
--	---	--

Arcabouço IPSCEN		
Critério	Definição	Indicadores

²⁰ Definição do Banco Mundial para iniciativas transformadoras: são aquelas que melhoram fundamentalmente as vidas das pessoas pobres e menos favorecidas. Tais iniciativas podem produzir efeitos demonstrativos que podem ser replicados ou escalados; que geram efeitos de transbordamento em diversos setores da economia, incluindo mudanças mais abrangentes que aumentam a efetividade governamental ou estimulam investimento privado; resultam em impactos de longo-alcance; ou ajudam países, regiões, ou até mesmo todos os países em desenvolvimento a se deslocarem para um caminho de desenvolvimento mais sustentável. (Supporting Transformational Change for Poverty Reduction and Shared Prosperity, World Bank, 2016)



<p>3. Potencial de Desenvolvimento Sustentável</p>	<p>Consideram-se os benefícios e prioridades mais abrangentes. O projeto/programa implementará co-benefícios ambientais, sociais e econômicos substantivos e sensíveis às questões de gênero?</p>	<p>Fornecer estimativas dos co-benefícios econômicos, sociais e ambientais.</p> <ul style="list-style-type: none">• Exemplos de co-benefícios econômicos:<ol style="list-style-type: none">a. Número de empregos criados.b. Tamanho de reservas em moeda estrangeira.c. Valor do déficit orçamentário de governo reduzido.• Exemplos de co-benefícios sociais:<ol style="list-style-type: none">a. Melhor acesso à educação.b. Melhor regulação ou preservação cultural.c. Melhoria da saúde e da segurança.• Exemplos de co-benefícios ambientais:<ol style="list-style-type: none">a. Melhor qualidade do ar.b. Melhor qualidade do solo.c. Melhorias para biodiversidade.• Impacto do desenvolvimento sensível ao gênero.• Proporção de criação de empregos entre homens e mulheres.
<p>4. Apropriação pelo País Beneficiário</p>	<p>O país beneficiário deve ter propriedade sobre o projeto a ser financiado, bem como capacidade de implementação. O projeto ou programa deve estar alinhado à NDC nacional e ao arcabouço de políticas públicas. Como o projeto alinha-se com instituições, políticas e estratégias climáticas existentes no país beneficiário?</p>	<p>Descrever o nível e a intensidade da vulnerabilidade do país e de grupos beneficiários e elabore como o projeto ou programa irá endereçar estas questões. Exemplos incluem:</p> <ul style="list-style-type: none">• Nível de exposição à riscos climáticos do país e de grupos beneficiários.• O país tem uma lacuna fiscal ou de balanço de pagamentos que o impede de atender a estas necessidades?• O mercado de capitais local não tem profundidade ou histórico?• Necessidades de fortalecimento das instituições ou capacidade de implementação.• Nível de engajamento da AND e de outros stakeholders à proposta.



ia de aceso ao Fundo Verde do Clima (GCF)

Arcabouço IPSCEN		
Critério	Definição	Indicadores
5. Eficiência e Efetividade	Solidez econômica e financeira (se aplicável) do projeto. Para projetos de mitigação, como é seu custo-benefício e quanto será co-financiado?	<p>Detalhar os pontos abaixo e especificar outros fatores relevantes.</p> <ul style="list-style-type: none">• Coerência e alinhamento com a estratégia climática nacional do país e suas prioridades para mitigação ou adaptação.• Uma breve descrição das entidades implementadoras (incluindo desenvolvedores locais, parceiros e prestadores de serviços) assim como suas atribuições.• Processo de envolvimento das partes interessadas e feedback recebido de organizações da sociedade civil e outros atores relevantes.• Indicadores de mitigação:<ul style="list-style-type: none">a. Custo por tonelada de dióxido de carbono equivalente;b. Proporção de co-financiamento (se cabível)c. Taxa de retorno esperada – econômica e/ou financeira.• Indicadores de mitigação e adaptação:<ul style="list-style-type: none">a. aplicação de boas práticas
6. Necessidade do País Recipiente	Vulnerabilidade e necessidades de financiamento do país beneficiário. Em que medida o projeto atende à grupos vulneráveis, barreiras de financiamento e nível de exposição ao risco climático no país?	<p>Fornecer detalhes sobre os pontos abaixo e especificar outros fatores relevantes (tais como, índice de cobertura do serviço da dívida - ICSD), se disponível.</p> <ul style="list-style-type: none">• Custo estimado por tonelada de CO₂ eq (custo total de investimento / redução esperada das emissões ao longo da vida útil)• Índice de co-financiamento (montante total do investimento do Fundo como porcentagem do projeto)• Taxa de retorno econômico e financeiro: com apoio do Fundo e sem apoio do Fundo.



AND

Autoridade Nacional
Designada para o GCF

Guia de acceso ao Fundo Verde do Clima (GCF)



4. Instrumentos Financeiros Disponíveis no GCF

Há quatro tipos de instrumentos financeiros disponíveis no âmbito do GCF, sendo eles:

- i) Doações;
- ii) Empréstimos;
- iii) Garantias;
- iv) Investimentos em *equity*.

Doações só poderão ser recebidas por entidades públicas ou organizações não governamentais. Empréstimos e garantias estão disponíveis para entidades privadas e públicas, sendo que para o setor público empréstimos de alta ou baixa concessionalidade poderão ser concedidos. Programas ou projetos voltados para o setor privado também tem a possibilidade de acessar financiamento por meio de *equity* através do GCF.

Vale ressaltar que se pode combinar a utilização destes instrumentos, tanto para recursos do Fundo, quanto para formas de co-financiamento.

As operações no âmbito do GCF somente poderão ser efetuadas em moeda altamente conversível. Este conceito é definido pelo Fundo Monetário Internacional (FMI), para determinar moedas que: (i) sejam amplamente utilizadas para fazer pagamentos por transações internacionais e (ii) sejam amplamente negociadas nos principais mercados de câmbio²¹. Desse modo, **o GCF não realizará operações em reais**, ao menos no presente momento.

4.1 Doações

Recursos de doação são aqueles alocados sem que haja a expectativa de retorno ou re-pagamento. Em muitos casos, as doações são utilizadas de forma complementar com outros instrumentos, tais como empréstimos concessionais, para maximizar o impacto destes investimentos. Estes recursos podem contribuir para a análise de dados, geração de informação, desenvolvimento e disseminação de conhecimento, para melhorar a capacidade de instituições nacionais no estabelecimento de prioridades e reforma de políticas públicas.

Doações podem ser usadas para²²:

- Cobrir todo ou parte dos custos de uma externalidade quando o custo de abatimento não está coberto pela geração de receita interna do investimento;
- Cobrir o custo incremental de investimentos climáticos;
- Fornecer assistência técnica e capacitação;

²¹<https://www.imf.org/en/About/Factsheets/Sheets/2016/08/02/19/35/Review-of-the-Special-Drawing-Right-SDR-Currency-Basket>

²²Decisão do Conselho número [GCF/B.04/06](#)



- Conduzir estudos de viabilidade;
- Oferecer capacitação para intermediadores financeiros para alavancar mais recursos através de seus outros instrumentos.

4.2 Empréstimos

Entidades públicas e privadas são elegíveis para receberem este tipo de financiamento. A transferência antecipada ou de recursos de uma parte para outra, com o acordo de que o dinheiro será reembolsado em condições mais favoráveis do que as condições do mercado, é conhecido como “Empréstimo Concessional” ou *soft lending*.

Estes empréstimos são feitos com condições mais favoráveis do que as de mercado, reduzindo o custo do capital e o risco para os envolvidos. Normalmente se caracterizam por taxas de juros baixas ou taxa-zero, maior prazo de pagamento e/ou de carência, ou uma combinação destas condições.

Empréstimos concessionais são utilizados quando o financiamento em condições de mercado não está disponível ou tornaria o investimento inviável.

Para concessão do empréstimo, o GCF considera os níveis de dívida já existentes bem como a capacidade de pagamento do mutuário antes de conceder o financiamento. Os termos específicos a serem adotados tanto para empréstimos quanto para doações dependerão de cinco principais fatores: insumos financeiros, utilização de recursos, incentivos, concessionalidade e expertise, e capacidade dos intermediadores financeiros.



4.2.1 Empréstimos para o setor público

Termos e condições para empréstimos para o setor público ²³		
	Alta concessionalidade	Baixa concessionalidade
Moeda	Moeda altamente conversível	Moeda altamente conversível
Tempo até o vencimento - “maturidade” (anos)	40	20
Período de Carência (anos)	10	5
Amortização anos 11–20/6–20 (% do principal inicial)	2% ao ano	6,70% ao ano
Amortização anos 21–40 (% do principal inicial)	4% ao ano	Não se aplica
Juros	0,00%	0,75%
Taxa de serviço (por ano)	0,25%	0,50%
Comissão de compromisso (por ano)	Até 0,50%	Até 0,75%

4.2.2 Empréstimos para o setor privado

Considerando que as formas concessionais de financiamento do GCF visam minimizar distorções de mercado e possíveis desincentivos ao investimento privado, o Fundo também observa o “princípio da concessionalidade mínima” para empréstimos ao setor privado.

O Princípio da Concessionalidade Mínima reflete a ideia de que o subsídio incluído no financiamento concessional não deverá ser maior do que o necessário para fomentar o investimento pretendido²⁴.

4.3 Garantias

Garantias são compromissos onde o garantidor assume as obrigações do mutuário perante o financiador em caso de não pagamento ou não cumprimento de suas responsabilidades, em troca de uma taxa. Alguns investimentos apresentam um maior risco e têm dificuldades em atrair capital em termos que permitam a viabilidade do projeto. Garantias podem ajudar na mitigação ou no gerenciamento destes riscos.

²³[GCF/B.09/08](#). Os termos e condições de cada instrumento são revisados anualmente pelo Conselho Diretor do GCF.

²⁴[IFC \(2011\) Climate Finance: Engaging the Private Sector](#).



4.4 Investimentos em *Equity*

Equity consiste na modalidade de financiamento através do investimento em um projeto ou ativo para alavancar dívida e alcançar melhores retornos. Alguns projetos têm riscos e exigências financeiras significativas, que investidores tradicionais não estariam dispostos a assumir. Nesses casos, é possível investir, injetando capital diretamente para crescer a operação de um projeto ou uma empresa e permitir-lhe alavancar mais recursos.

Os investidores em *equity* adquirem uma parte da empresa ou dos ativos e, portanto, dependem dos resultados do projeto para obter um retorno financeiro sobre seus investimentos; estes não têm garantia predefinida do montante de reembolso ou retorno. Caso o projeto falhe, os detentores da dívida têm prioridade sobre qualquer receita disponível sobre os investidores em *equity*. O instrumento de *equity* é usado quando, em condições normais de mercado, há uma percepção de risco elevado.

4.5 Taxas de administração cobradas pelas Entidades Acreditadas

Conforme decisão [B.11/25](#), no caso de doações e empréstimos ao setor público, as taxas de administração cobradas pelas Entidades Acreditadas junto ao GCF são definidas de maneira percentual, e variam de acordo com o padrão de acreditação da entidade por tamanho de projeto.²⁵ Por sua vez, em relação a projetos com o setor privado, o percentual de taxa de administração a ser cobrado pelas EAs será definido caso a caso. As taxas devem cobrir os serviços de implementação, supervisão e avaliação do programa/projeto em questão, bem como de divulgação dos seus resultados.

Vale ressaltar que, em todos os casos, **as taxas são pagas diretamente pelo GCF e não estão incluídas no orçamento do projeto**, de modo que tais taxas não irão afetar o valor que será destinado para sua implementação efetiva.

²⁵ Por exemplo, entidades que estão acreditadas para projetos/programas micro (até USD 10 milhões) podem cobrar no máximo 10% de taxas de administração, ao passo que entidades acreditadas para projetos/programas grandes (acima de USD 250 milhões) podem cobrar no máximo 7%.



5. Exemplos de Projetos Aprovados

Até o momento,²⁶ o GCF possui 173 projetos e programas aprovados, totalizando US\$8.4 bilhões em investimentos. Os projetos a seguir foram selecionados para exemplificar as áreas de atuação do GCF e a variedade de instrumentos empregados para o financiamento.

5.1 Mitigação

²⁶Últimos dados atualizados até a 28ª reunião do Conselho Diretor do GCF (B.28).



Público	
Projeto FP 146	
Descrição do projeto	Bio-CLIMA: Ação climática integrada para reduzir o desmatamento e fortalecer a resiliência nas biosferas BOSAWÁS e Rio San Juan
Regiões/Países	Nicarágua
Emissões evitadas	47,3 milhões de toneladas de CO ₂ eq
Valor financiado pelo GCF	US\$ 64,1 milhões
Instrumentos utilizados	Empréstimo GCF: US\$ 38 milhões Doação GCF: US\$ 26,1 milhões Co-fin (empréstimo): US\$ 19,9 milhões Co-fin (doação): US\$ 24,3 milhões
Valor total do projeto	US\$ 116,6 milhões
Duração do projeto	20 anos
Entidade Acreditada (EA)	Central American Bank for Economic Integration
Entidade Executora (EE)	Central American Bank for Economic Integration

Privado	
Projeto FP 149	
Descrição do projeto	Mecanismo de Financiamento do Clima Verde para Instituições Financeiras Locais na América Latina
Regiões/Países	América Latina/Múltiplos países
Emissões evitadas	10,7 milhões de toneladas de CO ₂ eq
Valor financiado pelo GCF	US\$22 milhões
Instrumentos utilizados	Empréstimo GCF: US\$ 95 milhões Doação GCF: US\$ 5 milhões Co-fin (empréstimo): US\$ 50 milhões Co-fin (doação): US\$ 0,2 milhão
Valor total do projeto	US\$ 150,2 milhões
Duração do projeto	20 anos
Entidade Acreditada (EA)	Cooperação Andina de Fomento - CAF



Entidade Executora (EE)	Cooperação Andina de Fomento - CAF
----------------------------	------------------------------------



5.2 Adaptação

Público	
Projeto FP 161	
Descrição do projeto	Construindo Resiliência Regional por meio do Fortalecimento dos Serviços Meteorológicos, Hidrológicos e Climáticos nos Países Membros da Comissão do Oceano Índico (IOC)
Regiões/Países	Ásia / Múltiplos países
Beneficiários	29,2 milhões de pessoas (19,4 milhões diretas; 9,8 milhões indiretas)
Valor financiado pelo GCF	US\$ 52,7 milhões
Instrumentos utilizados	Doação GCF: US\$ 52,7 milhões Co-fin (doação): US\$ 14,07 milhões Co-fin (in-kind): US\$ 4,52 milhões
Valor total do projeto	US\$ 71,4 milhões
Duração do projeto	15 anos
Entidade Acreditada (EA)	Agência Francesa da Desenvolvimento (Afd)
Entidade Executora (EE)	Agência Francesa da Desenvolvimento (Afd)

Público	
Projeto FP 160	
Descrição do projeto	Projeto Metropolitano de Resiliência Climática de Monróvia
Regiões/Países	Libéria
Beneficiários	1,3 milhão pessoas
Valor financiado pelo GCF	US\$ 17,3 milhões
Instrumentos utilizados	Doação GCF: US\$ 17,3 milhões Co-fin (doação): US\$ 4,11 milhões Co-fin (in-kind): US\$ 4,26 milhões
Valor total do projeto	US\$ 25.6 milhões
Duração do projeto	30 anos
Entidade Acreditada (EA)	Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (UNEP)



Entidade Executora (EE)	Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (UNEP)
----------------------------	--



5.3 Transversal (cross-cutting)

Público	
Projeto FP 143	
Descrição do projeto	Plantando Resiliência Climática em Comunidades Rurais do Nordeste (PCRP)
Regiões/Países	Brasil
Emissões evitadas	10,3 milhões toneladas de CO ₂ eq
Pessoas beneficiadas	2,5 milhões (1 milhão diretas; 1,5 milhão indiretas)
Valor financiado pelo GCF	US\$ 99,5 milhões
Instrumentos utilizados	Doação GCF: US\$ 34,5 milhões Empréstimo GCF: US\$ 65 milhões Co-fin (doação): US\$ 13,7 milhões Co-fin (empréstimo): US\$ 89,3 milhões
Valor total do projeto	US\$ 202,5 milhões
Duração do projeto	20 anos
Entidade Acreditada (EA)	International Fund for Agricultural Development - IFAD
Entidade Executora (EE)	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES

Público	
Projeto FP 111	
Descrição do projeto	Promover a restauração florestal resiliente ao clima e a silvicultura para a sustentabilidade dos serviços ecossistêmicos relacionados à água
Regiões/Países	Honduras
Emissões evitadas	10,5 milhões toneladas de CO ₂ eq
Pessoas beneficiadas	558 mil (108 mil diretas; 450 mil indiretas)
Valor financiado pelo GCF	US\$ 35 milhões
Instrumentos utilizados	Doação GCF: US\$ 24,3 milhões Empréstimo GCF: US\$ 10,7 milhões Co-fin (doação): US\$ 19 milhões



	Co-fin (empréstimo): US\$ 25 milhões
Valor total do projeto	US\$ 79 milhões
Duração do projeto	5 anos
Entidade Acreditada (EA)	Inter-American Development Bank - IDB
Entidade Executora (EE)	Inter-American Development Bank - IDB

6. GCF no Contexto Brasileiro: Autoridade Nacional Designada (AND)

A Secretaria de Assuntos Econômicos Internacionais (SAIN) do Ministério da Economia é a **Autoridade Nacional Designada (AND)** do Brasil. O papel da AND é agir como interface entre o país e o Fundo e comunicar as prioridades estratégicas do país para o financiamento do clima. Dentre as capacidades esperadas da AND destaca-se a de atuar de forma efetiva para promover uma mudança no paradigma do desenvolvimento nacional, em direção ao desenvolvimento sustentável de baixo carbono com resiliência para os riscos advindos da mudança climática.

Compete à AND implementar o **procedimento de não-objeção**, incluindo a análise técnica, de propostas de programas e projetos a serem financiados pelo GCF no Brasil, tendo como base a estratégia-país e os critérios, diretrizes e condicionantes estabelecidos pelo GCF; e realizar a **indicação de entidades nacionais** para acreditação na modalidade de acesso direto ao GCF.

Além disso, a AND deve definir um marco estratégico para a interação com o Fundo, a **Estratégia do Brasil para o GCF²⁷**, construído a partir das políticas e estratégias existentes, marcos e políticas nacionais de planejamento e para a mudança climática. No ano de 2017, foi realizado amplo processo participativo para a discussão da Estratégia, que envolveu 4 encontros setoriais e dois encontros especificamente para diálogo com as populações indígenas. Adicionalmente, antes de sua publicação, o documento foi submetido a consulta eletrônica. Foram buscados subsídios dos entes do setor público, Entidades Acreditadas, setor privado e sociedade civil para compreender as oportunidades para a preparação de propostas de financiamento para o GCF que preencham os critérios do Fundo, atendam as prioridades nacionais, possuam viabilidade econômica e produzam impacto transformacional.

²⁷ <https://www.greenclimate.fund/document/brazil-country-programme>



7. Processos nacionais para aprovação de propostas

O processo para aprovação de propostas no âmbito do GCF deve ser observado em conjunto com os procedimentos nacionais para acesso ao Fundo. Conforme a natureza do instrumento financeiro (doação, empréstimo, etc.) e o tipo de entidade executora, este processo será regido por diferentes normativas, o que será descrito nas seções seguintes.

Ressalte-se que **todos os projetos devem ser elaborados e apresentados à AND por Entidades Acreditadas ao GCF**. A AND não irá avaliar notas conceituais ou propostas apresentadas por Entidades Executoras interessadas que estejam desvinculadas de Entidades Acreditadas.

A seguir são apresentados os processos para a preparação de propostas, considerando as seguintes categorias:

- Setor Privado e Sociedade Civil
- Setor Público
 - Cooperação Técnica
 - Empréstimos ou garantias
 - Contribuições não-reembolsáveis
- Pagamento por resultados de REDD+

Projetos e programas

O GCF poderá financiar projetos ou programas – ambas modalidades passam pelo mesmo processo de preparação, descrito nas seções seguintes. Programas podem ter escala nacional, regional ou global.

Um **programa** pode ser definido como um conjunto de subprojetos ou fases individuais interligados, unidos por uma visão abrangente, objetivos comuns e contribuição para objetivos estratégicos, que proporcionará resultados climáticos de forma sustentável e impacto nas áreas de resultados do GCF de forma eficiente, efetiva e em escala.

Uma diferença relevante entre programa e projeto é que é possível que um programa seja estruturado sem uma definição prévia das entidades que executarão seus subprojetos, ou receberão o financiamento em última instância – é o caso de diversos programas voltados para o financiamento do setor privado, já aprovados pelo GCF.

A abordagem programática pode não ser apropriada para todos os tipos de propostas. Em muitos casos, propostas podem ser desenhadas de forma mais apropriada como **projetos autônomos**. Recomenda-se o diálogo com a Entidade Acreditada para a avaliação da abordagem mais apropriada para o caso específico.



Programas regionais e internacionais

Conforme mencionado anteriormente, o GCF poderá financiar programas com escala regional ou global. Nesse caso, os subprojetos incluídos no programa aprovado pelo Fundo podem ser implementados em diversos países. No que tange o processo nacional de aprovação por parte da AND do Brasil, programas de escala regional/internacional seguem o mesmo rito estabelecido para projetos ou programas de âmbito nacional, conforme descrito nas seções seguintes.

Portanto, a principal diferença entre um programa regional/internacional é que ele será submetido a ritos de aprovação em todos os países envolvidos, sendo a definição do rito de não-objeção local de competência de cada AND.

7.1 Projetos ou Programas para Setor Privado e Organizações de Sociedade Civil

Pela natureza das instituições, organizações de sociedade civil são elegíveis apenas para submissão de propostas de doação. Já agentes do setor privado poderão elaborar propostas envolvendo todos os outros mecanismos de investimento, exceto doações.

7.1.1 *Elaboração de Nota Conceitual*

A Nota Conceitual, recomendada a todos os projetos, deve ser elaborada pela Entidade Acreditada juntamente com a Entidade Executora. Esta precisa conter informações sobre o projeto ou programa a ser proposto, com o objetivo de receber *feedback* sobre sua viabilidade e alinhamento com os objetivos e prioridades do Fundo e da AND. Além do contexto e arranjos para implementação, o proponente deve incluir também informações acerca do impacto esperado e análises de risco e viabilidade do projeto ou programa.

Após a elaboração da Nota Conceitual, esta deve ser encaminhada à AND pela EA para análise. Em caso de avaliação favorável, a AND realizará a **indicação para prosseguimento da preparação** por meio de Ofício à EA.

Após a avaliação da AND, a EA poderá submeter a nota conceitual para o Secretariado do GCF, para obtenção de *feedback* e recomendações para o aprimoramento do conceito, assim como inclusão no *pipeline* de notas conceituais. O Secretariado irá buscar a confirmação da AND de que a nota conceitual se encaixa nas prioridades nacionais e reflete a apropriação pelo país (*country ownership*).

O **modelo de Nota Conceitual** pode ser obtido [aqui](#) e orientações para seu preenchimento [aqui](#).



Bancos Multilaterais de Desenvolvimento (MDBs): o relacionamento entre o Brasil e os MDBs é guiado por meio do diálogo entre cada instituição e seu **ponto focal no governo brasileiro**, sendo também estruturado por meio de Estratégias de Parceria que estabelecem as prioridades para a atuação do Banco no País. O ponto focal para o MDB será envolvido no processo de discussão sobre a elaboração de propostas para o GCF, de modo a manter a coerência entre a Estratégia da instituição para o País e oportunidades para financiamento pelo GCF.

Considerando os MDBs que receberam a acreditação do GCF até o momento e que operam no Brasil, a Secretaria de Assuntos Econômicos Internacionais do Ministério da Economia (**SAIN/ME**) é o ponto focal para o relacionamento com o Grupo Banco Mundial, Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, CAF – Banco de Desenvolvimento da América Latina, Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA e Novo Banco de Desenvolvimento – NDB.

7.1.2 Elaboração de Proposta de Financiamento

Após a indicação de prosseguimento da AND, a Entidade Acreditada deve preparar uma proposta completa de financiamento a ser submetida ao Fundo. Estas devem ser elaboradas em consulta à AND e outros atores relevantes, e devem levar em consideração os critérios de investimento do GCF. As propostas precisam demonstrar como os projetos ou programas vão desempenhar nestes indicadores (IPSCEN):

1. Potencial de Impacto
2. Potencial de Mudança de Paradigma
3. Potencial de Desenvolvimento Sustentável
4. Apropriação pelo País
5. Eficiência e Efetividade
6. Necessidade do País Recipiente

O **formulário da proposta completa** pode ser encontrado [aqui](#).

Idioma e divulgação de informações: Todas as solicitações devem ser preenchidas e submetidas ao GCF em inglês. Todos os requerentes que submetem projetos ou programas ao GCF estão sujeitos aos seus [Termos e Condições](#), inclusive a [Prática de Divulgação de Informações do Fundo](#).

7.1.3 Solicitação de Não-objeção da AND

Uma vez elaborada a proposta de financiamento, conforme o modelo estabelecido pelo GCF, a EA deverá submeter a proposta para a apreciação da AND, que considerará a concessão de

carta de não-objeção à proposta. O processo de análise da proposta considerará, em especial, o seu potencial de contribuir para (a) a promoção do desenvolvimento econômico e investimento; (b) a implementação das políticas e objetivos do País para a mitigação e adaptação à mudança do clima; (c) implementação de políticas setoriais relevantes. A AND realizará consultas aos Ministérios pertinentes para obtenção de subsídios para a avaliação da proposta.

A EA somente poderá submeter uma proposta ao GCF se tiver a carta de não-objeção assinada pela AND. Somente então o Secretariado do Fundo irá reconhecer a submissão e iniciar o processo de análise e recomendação.

7.1.4 Análise e Recomendação ao Conselho Diretor do GCF

Após a submissão da proposta com a não-objeção da AND, o Secretariado dará início ao processo de análise e recomendação ao Conselho Diretor do GCF. Este processo é realizado pelo Secretariado e pelo Painel de Assessoria Técnica (ITAP), onde:

- O **Secretariado** executa toda a diligência prévia de “segundo nível”²⁸ necessária;
- O **Secretariado** também avalia o cumprimento das salvaguardas ambientais e sociais, políticas de gênero, políticas financeiras e quaisquer outras políticas estabelecidas pelo Conselho Diretor do GCF, além do desempenho do projeto ou programa em relação a atividades específicas.
- Após a análise do Secretariado, o **ITAP** avalia de forma independente o desempenho do projeto ou programa em função de critérios específicos de atividades.

Ao fim desta análise, o Secretariado reúne as informações e submete ao Conselho Diretor do GCF a seguinte documentação para decisão final:

- A proposta de financiamento final apresentada pela Entidade Acreditada²⁹;
- A avaliação e recomendação do Secretariado em relação ao projeto ou programa;
- A avaliação e recomendação do ITAP sobre o projeto ou programa;
- Uma nota de acompanhamento contendo: a recomendação de financiamento do Secretariado e um resumo da proposta e das avaliações subjacentes com relação aos critérios específicos de atividades.

Vale ressaltar que, conforme decisão [B.17/18](#), o Conselho Diretor do GCF somente vai considerar propostas de financiamento cuja aprovação tenha sido recomendada pelo ITAP e pelo Secretariado do GCF.

²⁸ O termo em inglês é “second level due diligence”.

²⁹ Conforme decisão B.17/18, é importante ressaltar que o Secretariado somente submeterá ao Conselho Diretor do GCF propostas de financiamento apresentadas por entidades acreditadas que já tenham assinado o correspondente “Accreditation Master Agreement” (AMA).



7.1.5 Decisão do Conselho Diretor do GCF

Diante da documentação fornecida pelo Secretariado, após a fase de análise e recomendação, o Conselho Diretor do GCF pode tomar as seguintes decisões:

- Aprovar a proposta de financiamento; ou
- Conceder uma aprovação condicionada a modificações no projeto ou no desenho do programa ou sujeita à disponibilidade de financiamento; ou
- Rejeitar a proposta de financiamento.

A decisão é registrada pelo Secretariado e comunicada ao *Trustee*. O Secretariado então informa à EA ou intermediário e à AND da decisão e sobre as próximas etapas.

Em caso de rejeição, o Secretariado informará o país em desenvolvimento que, de acordo com a decisão [B.06/09](#), poderá solicitar a reconsideração da decisão de financiamento através do Mecanismo de Reparação Independente (IRM).

7.1.6 Arranjos Legais junto ao GCF e Carta de Compromisso

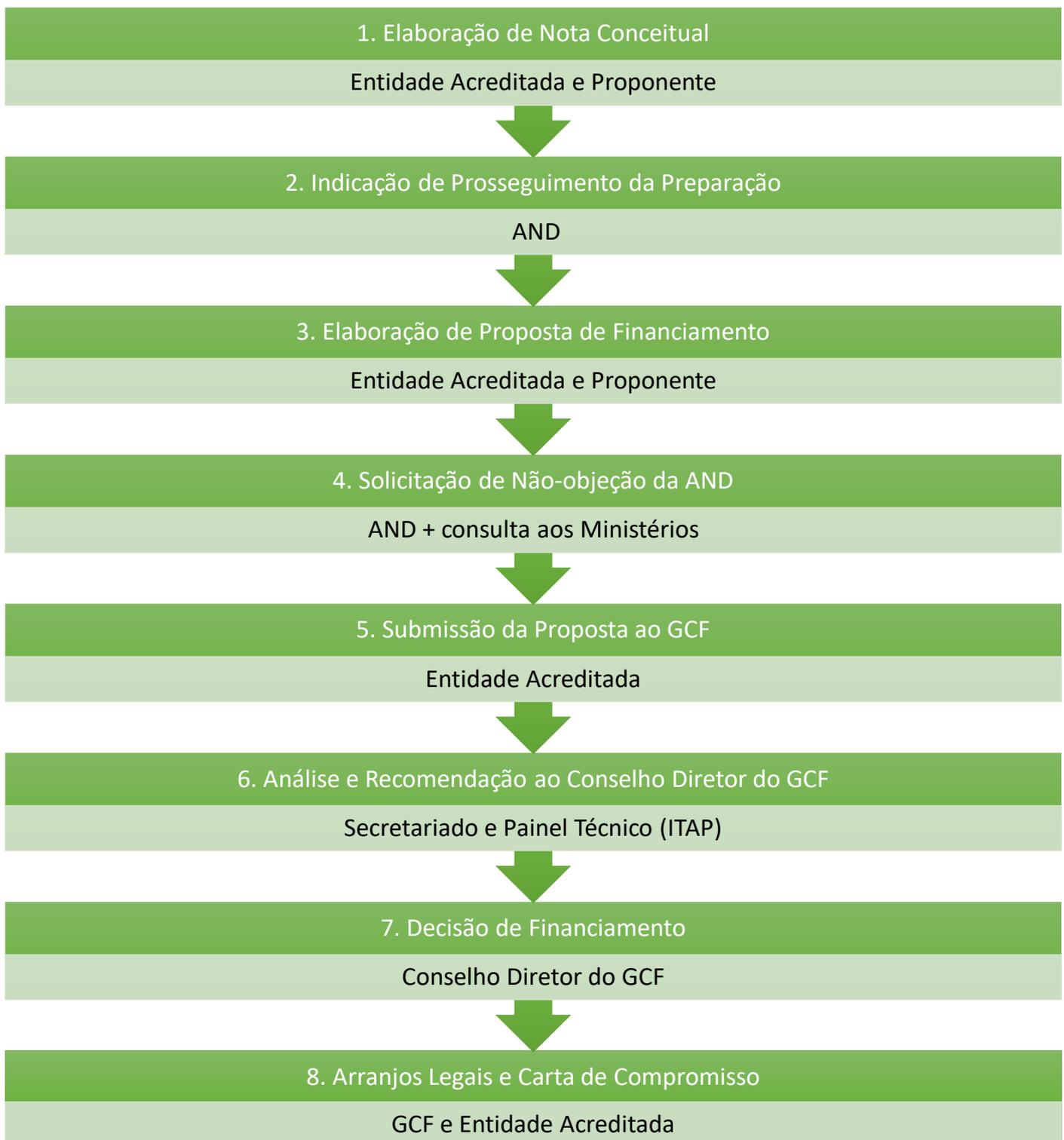
No caso de aprovação da proposta de financiamento, os arranjos legais necessários serão articulados entre o Fundo (através do Secretariado) e a EA. Os acordos legais são assinados pelo Diretor Executivo do GCF e pela EA³⁰. O *Trustee* é notificado e a AND também é comunicada.

Quando a Entidade Executora for diferente da Entidade Acreditada, estas devem articular também um acordo legal entre si.

³⁰ Funded Activity Agreement (FAA).



Fluxo de Preparação de Projetos com Organizações de Sociedade Civil e Setor Privado





7.2 Projetos ou Programas para o Setor Público³¹

7.2.1 Propostas de Cooperação Técnica

A cooperação técnica internacional constitui importante instrumento de desenvolvimento que auxilia o país a promover mudanças estruturais nos campos social e econômico, incluindo a atuação do Estado. Os programas implementados sob sua égide permitem transferir ou compartilhar conhecimentos, experiências e boas práticas por intermédio do desenvolvimento de capacidades humanas e institucionais, com vistas a alcançar um salto qualitativo de caráter duradouro.³²

7.2.1.1 Elaboração de Nota Conceitual

A Nota Conceitual, recomendada a todos os projetos, deve ser elaborada pela Entidade Acreditada juntamente com a Entidade Executora. Esta precisa conter informações sobre o projeto ou programa a ser proposto, com o objetivo de receber *feedback* sobre sua viabilidade e alinhamento com os objetivos e prioridades do Fundo e da AND. Além do contexto e arranjos para implementação, o proponente deve incluir também informações acerca do impacto esperado e análises de risco e viabilidade do projeto ou programa, assim como a sustentabilidade ou institucionalização dos resultados pela Entidade Executora Nacional.

Após a elaboração da Nota Conceitual, esta deve ser encaminhada à AND pela EA para análise. Em caso de avaliação favorável, a AND realizará a **indicação para prosseguimento** do processo de avaliação da proposta pela Agência Brasileira de Cooperação, por meio de Ofício à EA.

Após a avaliação da AND, a EA poderá submeter a nota conceitual para o Secretariado do GCF, para obtenção de *feedback* e recomendações para o aprimoramento do conceito, assim como inclusão no *pipeline* de notas conceituais. O Secretariado irá buscar a confirmação da AND de que a nota conceitual se encaixa nas prioridades nacionais e reflete a apropriação pelo país (*country ownership*).

O **modelo de Nota Conceitual** pode ser obtido [aqui](#).

Bancos Multilaterais de Desenvolvimento (MDBs): o relacionamento entre o Brasil e os MDBs é guiado por meio do diálogo entre cada instituição e seu **ponto focal no governo brasileiro**, sendo também estruturado por meio de Estratégias de Parceria que estabelecem as prioridades para a atuação do Banco no País. O ponto focal para o MDB será envolvido no

³¹Aqui definido como Governo federal e entes subnacionais.

³² Definição estabelecida pela Agência Brasileira de Cooperação (ABC):
<http://www.abc.gov.br/CooperacaoTecnica/Conceito>

processo de discussão sobre a elaboração de propostas para o GCF, de modo a manter a coerência entre a Estratégia da instituição para o País e oportunidades para financiamento pelo GCF.

Considerando os MDBs que receberam a acreditação do GCF até o momento e que operam no Brasil, a Secretaria de Assuntos Econômicos Internacionais do Ministério da Economia (**SAIN/ME**) é o ponto focal para o relacionamento com o Grupo Banco Mundial, Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, CAF – Banco de Desenvolvimento da América Latina, Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA e Novo Banco de Desenvolvimento – NDB.

7.2.1.2 Consulta à Agência Brasileira de Cooperação (ABC/MRE)

Para projetos de cooperação técnica, é necessário apresentar a proposta à Agência Brasileira de Cooperação (ABC/MRE). A ABC, que integra a estrutura do Ministério das Relações Exteriores (MRE), tem como atribuição coordenar, negociar, aprovar, executar, acompanhar e avaliar, em âmbito nacional, os programas e projetos brasileiros de cooperação técnica em todas as áreas do conhecimento, implementados com base nos acordos firmados pelo Brasil com outros países e organismos internacionais.

A ABC/MRE elaborou as “[Diretrizes para o Desenvolvimento da Cooperação Técnica Internacional Multilateral e Bilateral](#)” e as “[Diretrizes Gerais para a Concepção, Coordenação e Supervisão de Iniciativas de Cooperação Técnica Trilateral](#)”, estabelecendo os procedimentos para a preparação de propostas de Cooperação Técnica.

Após a análise pela ABC/MRE, que pode envolver a solicitação de informações adicionais por parte da EA e Entidade Executora, a ABC/MRE informará à AND a indicação para prosseguimento da preparação da proposta.

7.2.1.3 Elaboração de Proposta de Financiamento

Após a indicação de prosseguimento da AND e da ABC, a Entidade Acreditada deve preparar uma proposta completa de financiamento a ser submetida ao Fundo. Esta deve ser elaborada em consulta à AND e outros atores relevantes, e deve levar em consideração os critérios de investimento do GCF. A proposta precisa demonstrar como os projetos ou programas vão desempenhar nestes indicadores (IPSCEN):

1. Potencial de Impacto
2. Potencial de Mudança de Paradigma
3. Potencial de Desenvolvimento Sustentável



4. Apropriação pelo País
5. Eficiência e Efetividade
6. Necessidade do País Recipiente

O **formulário da proposta completa** pode ser encontrado [aqui](#).

Idioma e divulgação de informações: Todas as solicitações devem ser preenchidas e submetidas ao GCF em inglês. Todos os requerentes que submetem projetos ou programas ao GCF estão sujeitos aos seus [Termos e Condições](#), inclusive a [Prática de Divulgação de Informações do Fundo](#).

7.2.1.4 Solicitação de Não-objeção da AND

Uma vez elaborada a proposta de financiamento, conforme o modelo estabelecido pelo GCF, a EA deverá submeter a proposta para a apreciação da AND, que considerará a concessão de carta de não-objeção à proposta. O processo de análise da proposta considerará, em especial, o seu potencial de contribuir para (a) a promoção do desenvolvimento econômico e investimento; (b) a implementação das políticas e objetivos do País para a mitigação e adaptação à mudança do clima; (c) implementação de políticas setoriais relevantes. A AND realizará consultas aos Ministérios pertinentes para obtenção de subsídios para a avaliação da proposta, inclusive ABC/MRE.

A EA somente poderá submeter uma proposta ao GCF se tiver a carta de não-objeção assinada pela AND. Somente então o Secretariado do Fundo irá reconhecer a submissão e iniciar o processo de análise e recomendação.

7.2.1.5 Análise e Recomendação ao Conselho Diretor do GCF

Após a submissão da proposta com a não-objeção da AND, o Secretariado dará início ao processo de análise e recomendação ao Conselho Diretor do GCF. Este processo é realizado pelo Secretariado e pelo Painel de Assessoria Técnica (ITAP), onde:

- O **Secretariado** executa toda a diligência prévia de “segundo nível”³³ necessária;
- O **Secretariado** também avalia o cumprimento das salvaguardas ambientais e sociais, políticas de gênero, políticas financeiras e quaisquer outras políticas estabelecidas pelo Conselho Diretor do GCF, além do desempenho do projeto ou programa contra atividades específicas.
- Após a avaliação do Secretariado, o **ITAP** avalia de forma independente o desempenho do projeto ou programa em função de critérios específicos de atividades.

³³ O termo em inglês é “second level due diligence”



Ao fim desta análise, o Secretariado reúne as informações e submete ao Conselho Diretor do GCF a seguinte documentação para decisão final:

- A proposta de financiamento final apresentada pela Entidade Acreditada³⁴;
- A avaliação e recomendação do Secretariado em relação à conformidade do projeto ou programa;
- A avaliação e recomendação do ITAP sobre o projeto ou programa;
- Uma nota de acompanhamento contendo: a recomendação de financiamento do Secretariado e um resumo da proposta e das avaliações subjacentes com relação aos critérios específicos de atividades.

Vale ressaltar que, conforme decisão [B.17/18](#), o Conselho Diretor do GCF somente vai considerar propostas de financiamento cuja aprovação tenha sido recomendada pelo ITAP e pelo Secretariado do GCF.

7.2.1.6 Decisão do Conselho Diretor do GCF

Diante da documentação fornecida pelo Secretariado, após a fase de análise e recomendação, o Conselho Diretor do GCF pode tomar as seguintes decisões:

- Aprovar a proposta de financiamento; ou
- Conceder uma aprovação condicionada a modificações no projeto ou no desenho do programa ou sujeita à disponibilidade de financiamento; ou
- Rejeitar a proposta de financiamento.

A decisão é registrada pelo Secretariado e comunicada ao *Trustee*. O Secretariado então informa à EA ou intermediário e à AND da decisão e sobre as próximas etapas.

Em caso de rejeição, o Secretariado informará o país em desenvolvimento que, de acordo com a decisão [B.06/09](#), este poderá solicitar a reconsideração da decisão de financiamento através do Mecanismo de Reparação Independente (IRM).

7.2.1.7 Arranjos Legais junto ao GCF e Carta de Compromisso

No caso de aprovação da proposta de financiamento, os arranjos legais necessários serão articulados entre o Fundo (através do Secretariado) e a EA. Os acordos legais são assinados pelo Diretor Executivo do GCF e pela EA³⁵. O *Trustee* é notificado e a AND também é comunicada.

³⁴ Conforme decisão B.17/18, é importante ressaltar que o Secretariado somente submeterá ao Conselho Diretor do GCF propostas de financiamento apresentadas por entidades acreditadas que já tenham assinado o correspondente "Accreditation Master Agreement" (AMA).

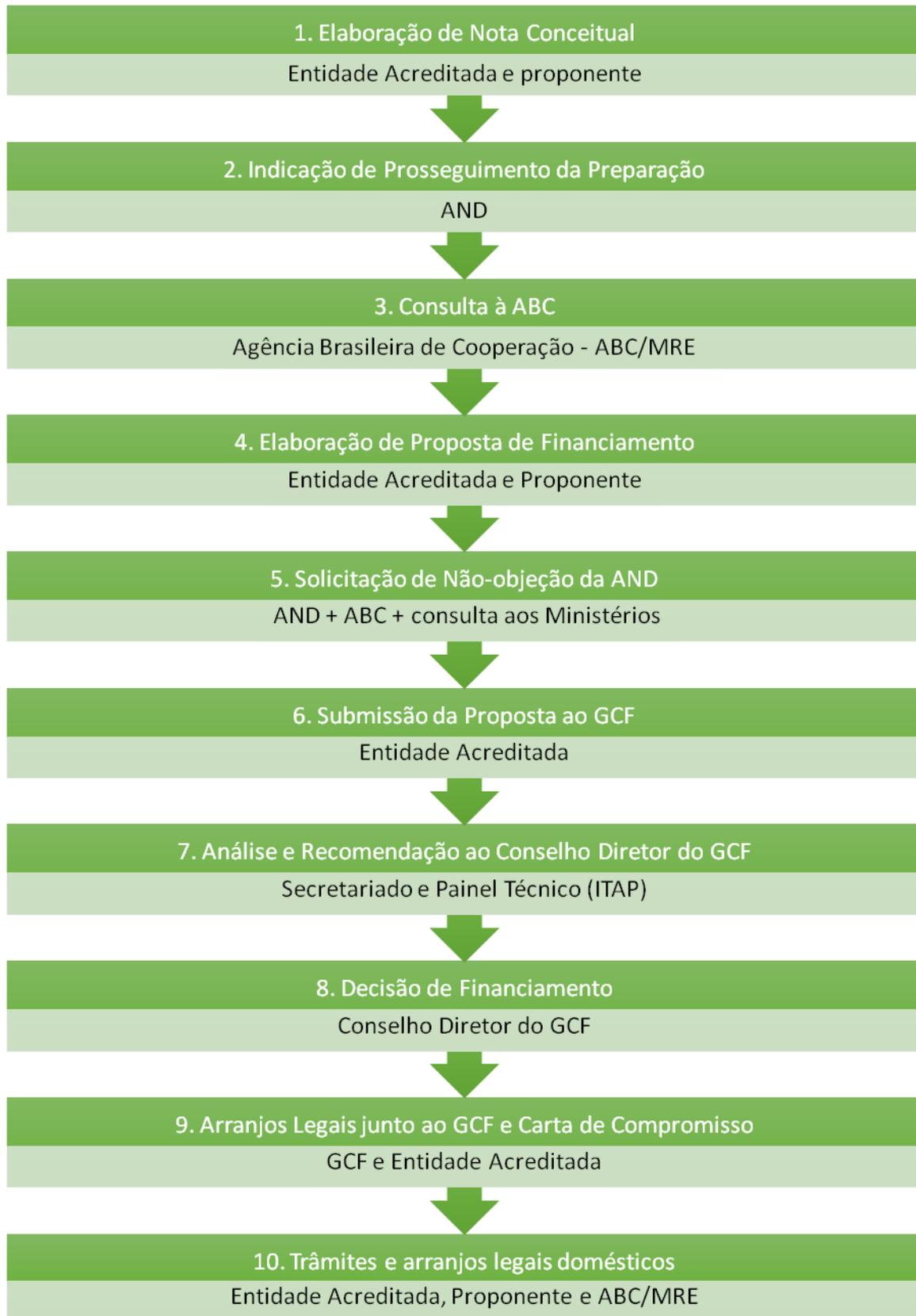
³⁵ Funded Activity Agreement (FAA).



Quando a Entidade Executora for diferente da Entidade Acreditada, estas devem articular também um acordo legal entre si, conforme os procedimentos previstos nas “Diretrizes para o Desenvolvimento da Cooperação Técnica Internacional Multilateral e Bilateral”.



Fluxo de Preparação de Projetos de Cooperação Técnica com entes públicos





7.2.2 Propostas de Contribuição Financeira Não-Reembolsável (doação) para o Setor Público

Esta seção considera as etapas para a preparação de propostas para o GCF que sejam *contribuições financeiras não reembolsáveis* para entes do setor público – doações, com internalização dos recursos pelo ente público. Este tipo de operação não gera re-pagamento dos recursos recebidos pelo tomador de recursos.

7.2.2.1 Preparação de Nota Conceitual

A Nota Conceitual, recomendada a todos os projetos, deve ser elaborada pela Entidade Acreditada – EA juntamente com o ente público proponente. Esta precisa conter informações sobre o projeto ou programa a ser proposto, com o objetivo de receber *feedback* sobre sua viabilidade e alinhamento com os objetivos e prioridades do Fundo e da AND. Além do contexto e arranjos para implementação, o proponente deve incluir também informações acerca do impacto esperado e análises de risco e viabilidade do projeto ou programa.

Após a elaboração da Nota Conceitual, esta deve ser encaminhada à AND pela EA para análise. Em caso de avaliação favorável, a AND realizará a **indicação para prosseguimento** do processo para a avaliação da proposta pela Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX) por meio de Ofício à EA.

Após a avaliação da AND, a EA poderá submeter a nota conceitual para o Secretariado do GCF, para obtenção de *feedback* e recomendações para o aprimoramento do conceito, assim como inclusão no *pipeline* de notas conceituais. O Secretariado irá buscar a confirmação da AND de que a nota conceitual se encaixa nas prioridades nacionais e reflete a apropriação pelo país (*country ownership*).

O **modelo de Nota Conceitual** pode ser obtido [aqui](#).

Bancos Multilaterais de Desenvolvimento (MDBs): o relacionamento entre o Brasil e os MDBs é guiado por meio do diálogo entre cada instituição e seu **ponto focal no governo brasileiro**, sendo também estruturado por meio de Estratégias de Parceria que estabelecem as prioridades para a atuação do Banco no País. O ponto focal para o MDB será envolvido no processo de discussão sobre a elaboração de propostas para o GCF, de modo a manter a coerência entre a Estratégia da instituição para o País e oportunidades para financiamento pelo GCF.

Considerando os MDBs que receberam a acreditação do GCF até o momento e que operam no Brasil, a Secretaria de Assuntos Econômicos Internacionais do Ministério da Economia (**SAIN/ME**) é o ponto focal para o relacionamento com o Grupo Banco Mundial, Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, CAF – Banco de Desenvolvimento da América

Latina, Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA e Novo Banco de Desenvolvimento – NDB.

7.2.2.2 Submissão de pleito à Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX

A obtenção de indicação para prosseguimento do processo pela Autoridade Nacional Designada não gera expectativa de obtenção de recomendação favorável da Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), responsável por analisar **pleitos de apoio externo de natureza financeira reembolsável e não reembolsável**, com vistas à preparação de projetos de órgãos ou entidades públicas. As diretrizes sobre o funcionamento e relativos à submissão de pleitos à COFIEX estão detalhadas no [Manual de Financiamentos Externos](#) produzido pela Secretaria de Assuntos Econômicos Internacionais (SAIN) do Ministério da Economia, Secretaria-Executiva da COFIEX.

Considerando que na modalidade de contribuição não-reembolsável (doação) não há solicitação de garantia da União, a COFIEX observará o procedimento simplificado de exame e autorização para preparação de projetos ou programas do setor público.

A SEAIN é responsável por coordenar operacionalmente todo o processo de negociação para a obtenção de financiamentos externos relativos a projetos pleiteados pelos órgãos ou entes do setor público com organismos multilaterais e agências bilaterais de crédito; acompanhar a execução dos projetos, observando o cumprimento das cláusulas contratuais; avaliar a performance da carteira de projetos e, se necessário, recomendar medidas que conduzam a um melhor desempenho da carteira; e na qualidade de Secretaria-Executiva da COFIEX, entre outras incumbências, adotar todas as providências administrativas relativas às atividades da COFIEX.³⁶

O proponente deverá encaminhar pleito, por meio de Carta-Consulta, que deve conter os seus respectivos componentes, produtos e custos previstos, bem como o objetivo e outras informações necessárias à avaliação do pleito. Ressalte-se que, em função da especificidade da proposta, informações adicionais poderão ser solicitadas pelos membros da COFIEX.

7.2.2.3 Elaboração de Proposta de Financiamento

Após a aprovação do pleito pela COFIEX, a Entidade Acreditada, juntamente com o proponente, deve preparar uma proposta completa de financiamento a ser submetida ao Fundo. Esta deve ser elaborada em consulta à AND e outros atores relevantes, e deve levar em consideração os critérios de investimento do GCF. A proposta precisa demonstrar como os projetos ou programas vão desempenhar nestes indicadores (IPSCEN):

³⁶<http://www.planejamento.gov.br/assuntos/assuntos-internacionais/cofiex>



1. Potencial de Impacto
2. Potencial de Mudança de Paradigma
3. Potencial de Desenvolvimento Sustentável
4. Apropriação pelo País
5. Eficiência e Efetividade
6. Necessidade do País Recipiente

O **formulário da proposta completa** pode ser encontrado [aqui](#).

Idioma e divulgação de informações: Todas as solicitações devem ser preenchidas e submetidas ao GCF em inglês. Todos os requerentes que submetem projetos ou programas ao GCF estão sujeitos aos seus [Termos e Condições](#), inclusive a [Prática de Divulgação de Informações do Fundo](#).

7.2.2.4 Solicitação de Não-objeção da AND

Uma vez elaborada a proposta de financiamento, conforme o modelo estabelecido pelo GCF, a EA deverá submeter a proposta para a apreciação da AND, que considerará a concessão de carta de não-objeção à proposta. O processo de análise da proposta considerará, em especial, o seu potencial de contribuir para (a) a promoção do desenvolvimento econômico e investimento; (b) a implementação das políticas e objetivos do País para a mitigação e adaptação à mudança do clima; (c) implementação de políticas setoriais relevantes. A AND realizará consultas aos Ministérios pertinentes para obtenção de subsídios para a avaliação da proposta.

A EA somente poderá submeter uma proposta ao GCF se tiver a carta de não-objeção assinada pela AND. Somente então o Secretariado do Fundo irá reconhecer a submissão e iniciar o processo de análise e recomendação.

7.2.2.5 Análise e Recomendação ao Conselho Diretor do GCF

Após a submissão da proposta com a não-objeção da AND, o Secretariado dará início ao processo de análise e recomendação ao Conselho Diretor do GCF. Este processo é realizado pelo Secretariado e pelo Painel de Assessoria Técnica (ITAP), onde:

- O **Secretariado** executa toda a diligência prévia de “segundo nível”³⁷ necessária;
- O **Secretariado** também avalia o cumprimento das salvaguardas ambientais e sociais, políticas de gênero, políticas financeiras e quaisquer outras políticas estabelecidas pelo Conselho Diretor do GCF, além do desempenho do projeto ou programa contra atividades específicas.

³⁷ O termo em inglês é “second level due diligence”



- Após a avaliação do Secretariado, o **ITAP** avalia de forma independente o desempenho do projeto ou programa em função de critérios específicos de atividades.

Ao fim desta análise, o Secretariado reúne as informações e submete ao Conselho Diretor do GCF a seguinte documentação para decisão final:

- A proposta de financiamento final apresentada pela Entidade Acreditada³⁸;
- A avaliação e recomendação do Secretariado em relação à conformidade do projeto ou programa;
- A avaliação e recomendação do ITAP sobre o projeto ou programa;
- Uma nota de acompanhamento contendo: a recomendação de financiamento do Secretariado e um resumo da proposta e das avaliações subjacentes com relação aos critérios específicos de atividades.

Vale ressaltar que, conforme decisão [B.17/18](#), o Conselho Diretor do GCF somente vai considerar propostas de financiamento cuja aprovação tenha sido recomendada pelo ITAP e pelo Secretariado do GCF.

7.2.2.6 Decisão do Conselho Diretor do GCF

Diante da documentação fornecida pelo Secretariado, após a fase de análise e recomendação, o Conselho Diretor do GCF pode tomar as seguintes decisões:

- Aprovar a proposta de financiamento; ou
- Conceder uma aprovação condicionada a modificações no projeto ou no desenho do programa ou sujeita à disponibilidade de financiamento; ou
- Rejeitar a proposta de financiamento.

A decisão é registrada pelo Secretariado e comunicada ao *Trustee*. O Secretariado então informa à EA ou intermediário e à AND da decisão e sobre as próximas etapas.

Em caso de rejeição, o Secretariado informará o país em desenvolvimento que, de acordo com a decisão [B.06/09](#), este poderá solicitar a reconsideração da decisão de financiamento através do Mecanismo de Reparação Independente (IRM).

³⁸ Conforme decisão B.17/18, é importante ressaltar que o Secretariado somente submeterá ao Conselho Diretor do GCF propostas de financiamento apresentadas por entidades acreditadas que já tenham assinado o correspondente "Accreditation Master Agreement" (AMA).



7.2.2.7 Arranjos Legais junto ao GCF e Carta de Compromisso

No caso de aprovação da proposta de financiamento, os arranjos legais necessários serão articulados entre o Fundo (através do Secretariado) e a EA. Os acordos legais são assinados pelo Diretor Executivo do GCF e pela EA³⁹. O *Trustee* é notificado e a AND também é comunicada.

Quando a Entidade Executora for diferente da Entidade Acreditada, estas devem articular também um acordo legal entre si.

7.2.2.8 Trâmites e Arranjos Legais Domésticos

Além do acordo legal entre a EA e o GCF, o proponente deverá observar ainda os trâmites conforme regras nacionais definidas no âmbito do Manual de Financiamentos Externos, produzido pela SAIN, Secretaria-Executiva da COFIEIX, que inclui como etapas:

- Fase de negociação: inicia a partir da data de recebimento por parte do Governo brasileiro das minutas contratuais, e finaliza com o término das negociações entre o Governo brasileiro e o Organismo Financiador.
- Fase de assinatura pelas partes: inicia a partir da data de encerramento das negociações das minutas contratuais, e finaliza com a formalização da contratação, isto é, da assinatura do contrato firmado entre o órgão tomador e o organismo financiador da operação de crédito externo, lembrando que esta formalização está sujeita à aprovação da operação de crédito externo pelo Senado Federal.

³⁹ Funded Activity Agreement (FAA).



Fluxo de Preparação de Projetos com Contribuição Financeira Não-Reembolsável (doação) para Ente Público





7.2.3 Propostas de Operações Financeiras Reembolsáveis (Empréstimos e Garantias) para Setor Público

Esta seção considera as etapas para a preparação de propostas envolvendo *operações de crédito externo* (empréstimo externo) junto ao GCF, para entes do setor público. Nestes casos, o mutuário irá fazer o repagamento dos recursos tomados, acrescidos de juros e demais taxas estipuladas no contrato da operação crédito externo.

O mesmo processo de preparação é utilizado para propostas de financiamento junto ao GCF na modalidade de garantia para o setor público.

7.2.3.1 *Elaboração de Nota Conceitual*

A Nota Conceitual, recomendada a todos os projetos, deve ser elaborada pela Entidade Acreditada – EA juntamente com o ente público proponente. Esta precisa conter informações sobre o projeto ou programa a ser proposto, com o objetivo de receber *feedback* sobre sua viabilidade e alinhamento com os objetivos e prioridades do Fundo e da AND. Além do contexto e arranjos para implementação, o proponente deve incluir também informações acerca do impacto esperado e análises de risco e viabilidade do projeto ou programa.

Após a elaboração da Nota Conceitual, esta deve ser encaminhada à AND pela EA para análise. Em caso de avaliação favorável, a AND realizará a **indicação para prosseguimento** do processo para a avaliação da proposta pela Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX) por meio de Ofício à EA.

Após a avaliação da AND, a EA poderá submeter a nota conceitual para o Secretariado do GCF, para obtenção de *feedback* e recomendações para o aprimoramento do conceito, assim como inclusão no *pipeline* de notas conceituais. O Secretariado irá buscar a confirmação da AND de que a nota conceitual se encaixa nas prioridades nacionais e reflete a apropriação pelo país (*country ownership*).

O **modelo de Nota Conceitual** pode ser obtido [aqui](#).

Bancos Multilaterais de Desenvolvimento (MDBs): o relacionamento entre o Brasil e os MDBs é guiado por meio do diálogo entre cada instituição e seu **ponto focal no governo brasileiro**, sendo também estruturado por meio de Estratégias de Parceria que estabelecem as prioridades para a atuação do Banco no País. O ponto focal para o MDB será envolvido no processo de discussão sobre a elaboração de propostas para o GCF, de modo a manter a coerência entre a Estratégia da instituição para o País e oportunidades para financiamento pelo GCF.

Considerando os MDBs que receberam a acreditação do GCF até o momento e que operam no Brasil, a Secretaria de Assuntos Econômicos Internacionais do Ministério da Economia



(SAIN/ME) é o ponto focal para o relacionamento com o Grupo Banco Mundial, Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, CAF – Banco de Desenvolvimento da América Latina, Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA e Novo Banco de Desenvolvimento – NDB.

7.2.3.2 Submissão de pleito à Comissão de Financiamentos Externos – COFIEIX

A obtenção de indicação para prosseguimento do processo pela Autoridade Nacional Designada não gera expectativa de obtenção de recomendação favorável da Comissão de Financiamentos Externos (COFIEIX), responsável por analisar **pleitos de apoio externo de natureza financeira reembolsável e não reembolsável**, com vistas à preparação de projetos de órgãos ou entidades públicas. As diretrizes sobre o funcionamento e relativos à submissão de pleitos à COFIEIX estão detalhadas no **Manual de Financiamentos Externos** produzido pela Secretaria de Assuntos Econômicos Internacionais (SAIN) do Ministério da Economia, Secretaria-Executiva da COFIEIX.

A SEAIN é responsável por coordenar operacionalmente todo o processo de negociação para a obtenção de financiamentos externos relativos a projetos pleiteados pelos órgãos ou entes do setor público com organismos multilaterais e agências bilaterais de crédito; acompanhar a execução dos projetos, observando o cumprimento das cláusulas contratuais; avaliar a performance da carteira de projetos e, se necessário, recomendar medidas que conduzam a um melhor desempenho da carteira; e na qualidade de Secretaria-Executiva da COFIEIX, entre outras incumbências, adotar todas as providências administrativas relativas às atividades da COFIEIX.⁴⁰

O proponente deverá encaminhar pleito, por meio de **Carta-Consulta**, que deve conter os seus respectivos componentes, produtos e custos previstos, bem como o objetivo e outras informações necessárias à avaliação do pleito. Ressalte-se que, em função da especificidade da proposta, informações adicionais poderão ser solicitadas pelos membros da COFIEIX.

Destaque-se que a avaliação da capacidade de pagamento (CAPAG) dos Entes, realizada pelo Tesouro Nacional, é parte da sistemática observada pela STN quando analisa a concessão de garantia da União aos Entes subnacionais. Nesse sentido, é pré-requisito para concessão de aval para contratação de operações de crédito por Estados, Distrito Federal e Municípios. A eficiência, segurança e transparência do sistema de garantias assegura que os Entes apenas celebrem contratos de operação de crédito em volumes sustentáveis. A metodologia da CAPAG é o principal indicador de saúde fiscal utilizado pelo Tesouro Nacional para definir a trajetória de endividamento dos Entes e pode ser encontrada [aqui](#).

⁴⁰<http://www.planejamento.gov.br/assuntos/assuntos-internacionais/cofiex>



7.2.3.3 Elaboração de Proposta de Financiamento

Após a aprovação do pleito pela COFIEX, com a obtenção de autorização para a preparação do projeto, a Entidade Acreditada em coordenação com o proponente, deve preparar uma proposta completa de financiamento a ser submetida ao Fundo. Esta deve ser elaborada em consulta à AND e outros atores relevantes, e deve levar em consideração os critérios de investimento do GCF. A proposta precisa demonstrar como os projetos ou programas vão desempenhar nestes indicadores (IPSCEN):

1. Potencial de Impacto
2. Potencial de Mudança de Paradigma
3. Potencial de Desenvolvimento Sustentável
4. Apropriação pelo País
5. Eficiência e Efetividade
6. Necessidade do País Recipiente

O **formulário da proposta completa** pode ser encontrado [aqui](#).

Idioma e divulgação de informações: Todas as solicitações devem ser preenchidas e submetidas ao GCF em inglês. Todos os requerentes que submetem projetos ou programas ao GCF estão sujeitos aos seus [Termos e Condições](#), inclusive a [Prática de Divulgação de Informações do Fundo](#).

7.2.3.4 Solicitação de Não-objeção da AND

Uma vez elaborada a proposta de financiamento, conforme o modelo estabelecido pelo GCF, a EA deverá submeter a proposta para a apreciação da AND, que considerará a concessão de carta de não-objeção à proposta. O processo de análise da proposta considerará, em especial, o seu potencial de contribuir para (a) a promoção do desenvolvimento econômico e investimento; (b) a implementação das políticas e objetivos do País para a mitigação e adaptação à mudança do clima; (c) implementação de políticas setoriais relevantes. A AND realizará consultas aos Ministérios pertinentes para obtenção de subsídios para a avaliação da proposta.

A EA somente poderá submeter uma proposta ao GCF se tiver a carta de não-objeção assinada pela AND. Somente então o secretariado do Fundo irá reconhecer a submissão e iniciar o processo de análise e recomendação.



7.2.3.5 Análise e Recomendação ao Conselho Diretor do GCF

Após a submissão da proposta com a não-objeção da AND, o Secretariado dará início ao processo de análise e recomendação ao Conselho Diretor do GCF. Este processo é realizado pelo Secretariado e pelo Painel de Assessoria Técnica (ITAP), onde:

- O **Secretariado** executa toda a diligência prévia de “segundo nível”⁴¹ necessária;
- O **Secretariado** também avalia o cumprimento das salvaguardas ambientais e sociais, políticas de gênero, políticas financeiras e quaisquer outras políticas estabelecidas pelo Conselho Diretor do GCF, além do desempenho do projeto ou programa em relação a atividades específicas.
- Após a análise do Secretariado, o **ITAP** avalia de forma independente o desempenho do projeto ou programa em função de critérios específicos de atividades.

Ao fim desta análise, o Secretariado reúne as informações e submete ao Conselho Diretor do GCF a seguinte documentação para decisão final:

- A proposta de financiamento final apresentada pela Entidade Acreditada⁴²;
- A avaliação e recomendação do Secretariado em relação ao projeto ou programa;
- A avaliação e recomendação do ITAP sobre o projeto ou programa;
- Uma nota de acompanhamento contendo: a recomendação de financiamento do Secretariado e um resumo da proposta e das avaliações subjacentes com relação aos critérios específicos de atividades.

Vale ressaltar que, conforme decisão [B.17/18](#), o Conselho Diretor do GCF somente vai considerar propostas de financiamento cuja aprovação tenha sido recomendada pelo ITAP e pelo Secretariado do GCF.

7.2.3.6 Decisão do Conselho Diretor do GCF

Diante da documentação fornecida pelo Secretariado, após a fase de análise e recomendação, o Conselho Diretor do GCF pode tomar as seguintes decisões:

- Aprovar a proposta de financiamento; ou
- Conceder uma aprovação condicionada a modificações no projeto ou no desenho do programa ou sujeita à disponibilidade de financiamento; ou

⁴¹ O termo em inglês é “second level due diligence”.

⁴² Conforme decisão B.17/18, é importante ressaltar que o Secretariado somente submeterá ao Conselho Diretor do GCF propostas de financiamento apresentadas por entidades acreditadas que já tenham assinado o correspondente “Accreditation Master Agreement” (AMA).



- Rejeitar a proposta de financiamento.

A decisão é registrada pelo Secretariado e comunicada ao *Trustee*. O Secretariado então informa à EA ou intermediário e à AND da decisão e sobre as próximas etapas.

Em caso de rejeição, o Secretariado informará o país em desenvolvimento que, de acordo com a decisão [B.06/09](#), este poderá solicitar a reconsideração da decisão de financiamento através do Mecanismo de Reparação Independente (IRM).

7.2.3.7 Arranjos Legais junto ao GCF e Carta de Compromisso

No caso de aprovação da proposta de financiamento, os arranjos legais necessários serão articulados entre o Fundo (através do Secretariado) e a EA. Os acordos legais são assinados pelo Diretor Executivo do GCF e pela EA⁴³. O *Trustee* é notificado e a AND também é comunicada.

Quando a Entidade Executora for diferente da Entidade Acreditada, estas devem articular também um acordo legal entre si.

7.2.3.8 Trâmites e Arranjos Legais Domésticos

Além do acordo legal entre a EA e o GCF, o proponente deverá observar ainda os trâmites conforme regras nacionais definidas no âmbito do Manual de Financiamentos Externos, produzido pela SAIN, Secretaria-Executiva da COFIEIX, que inclui como etapas:

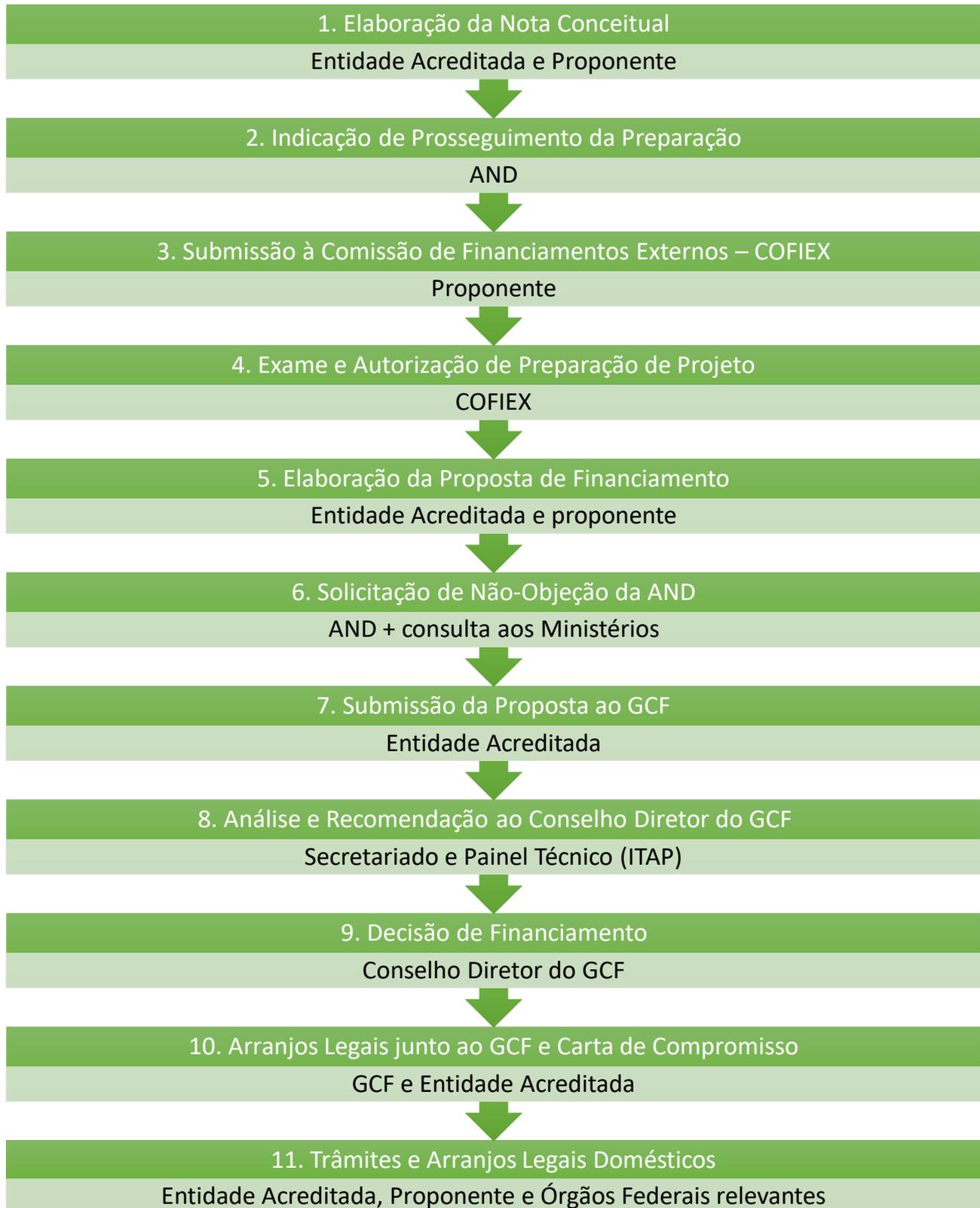
- Fase de negociação: inicia a partir da data de recebimento por parte do Governo brasileiro das minutas contratuais, e finaliza com o término das negociações entre o Governo brasileiro e o Organismo Financiador.
- Fase de assinatura pelas partes: inicia a partir da data de encerramento das negociações das minutas contratuais, e finaliza com a formalização da contratação, isto é, da assinatura do contrato firmado entre o órgão tomador e o organismo financiador da operação de crédito externo, lembrando que esta formalização está sujeita à aprovação da operação de crédito externo pelo Senado Federal.⁴⁴

⁴³ Funded Activity Agreement (FAA).

⁴⁴ <http://www.planejamento.gov.br/assuntos/assuntos-internacionais/cofiex/etapas-de-tramitacao-para-financiamento-externo>



Fluxo de Preparação de Projetos de Operações Financeiras Reembolsáveis (Empréstimos e Garantias) para Setor Público





7.3 Propostas de pagamento por resultados de REDD+

REDD+ é um instrumento de financiamento desenvolvido no âmbito da UNFCCC para prover incentivos financeiros a países em desenvolvimento por seus resultados de mitigação no setor florestal. Por meio desse instrumento, países em desenvolvimento devem passar por um processo de mensuração, relato e verificação no âmbito da UNFCCC dos seus resultados de redução de emissões de gases de efeito estufa provenientes do desmatamento e da degradação florestal, conservação de estoques de carbono florestal, manejo sustentável de florestas e aumento de estoques de carbono florestal para se tornarem elegíveis a receber “pagamentos por resultados” de diversas fontes internacionais, inclusive do GCF. A abordagem para REDD+ definida sob a UNFCCC é nacional, e a apresentação dos resultados é de responsabilidade do país que é Parte da UNFCCC.

A Estratégia Nacional para REDD+ (ENREDD+) do Brasil é o documento que formaliza, perante a sociedade brasileira e os países signatários da UNFCCC, como o governo federal tem estruturado esforços e como pretende aprimorá-los até 2020, com enfoque em ações coordenadas de prevenção e controle do desmatamento e da degradação florestal, a promoção da recuperação florestal e o fomento ao desenvolvimento sustentável. A captação de recursos por meio do pagamento por resultados de REDD+ pretende contribuir para a implementação da Estratégia Nacional para REDD+ e da Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC) do Brasil.

No Brasil, as diretrizes, regras e critérios que regulam a elegibilidade para o acesso a pagamentos por resultados de REDD+ e os aspectos relacionados à captação e o uso desses recursos são definidas pela Comissão Nacional para REDD+ (CONAREDD+) a partir de insumos providos pela Câmara Consultiva Temática sobre Captação e Distribuição de Recursos Não Reembolsáveis (CCT-CDRNR). Essas definições serão revisadas periodicamente, de modo que possam manter coerência com a legislação e a implementação das políticas vigentes e para que possam considerar o desempenho dos diferentes atores na captação e no uso desses recursos.



7.3.1. Análise da elegibilidade do ente para captação de pagamentos por resultados de REDD+

Até o momento, a CONAREDD+ aprovou 5 resoluções relevantes para os interessados em captar pagamentos por resultados de REDD+:

- A [Resolução CONAREDD+ nº5](#), de 16 de dezembro de 2016, estabeleceu princípios gerais para a implementação da ENREDD+;
- A [Resolução CONAREDD+ nº 6](#), de 6 de julho de 2017, define a distribuição dos limites de captação de pagamentos por resultados de redução de emissões provenientes do desmatamento no bioma Amazônia. Os limites de captação foram distribuídos entre o Governo Federal (40% do total) e os Estados da Amazônia (60% do total) – Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins⁴⁵; e
- A [Resolução CONAREDD+ nº 7](#), de 6 de julho de 2017, define as regras para a elegibilidade de Estados amazônicos e entidades federais para acesso e captação de pagamentos por resultados de redução de emissões provenientes do desmatamento no bioma Amazônia.
- [Resolução CONAREDD+ nº 1, de 22 de Julho de 2020](#), que cria o grupo de trabalho técnico sobre Salvaguardas.
- [Resolução CONAREDD+ nº 2, de 22 de Julho de 2020](#), que cria o grupo de trabalho técnico sobre Mensuração, Relato e Verificação de resultados de REDD+

Com base nessas definições, foi definido o seguinte fluxo para a captação:

- **Distribuição de limites de captação de pagamentos por resultados** de redução de emissões provenientes do desmatamento no bioma da Amazônia - Realizada pela CONAREDD+, conforme Resolução nº 6, de 6 de julho de 2017.
- **Submissão à Secretaria-Executiva da CONAREDD+ do formulário estabelecido na Resolução CONAREDD+ nº 7**, de 6 de julho de 2017, com demonstração do atendimento das regras previstas para elegibilidade para captação de pagamentos por resultados por parte de Estados Amazônicos ou entidades federais.

⁴⁵ Até o momento apenas os resultados de redução de desmatamento do bioma da Amazônia passaram pelo ciclo completo de verificação estabelecido pela UNFCCC, sendo elegíveis ao pagamento por resultados de REDD+. À medida que os demais biomas completarem esse ciclo, a CONAREDD+ poderá considerar a sua inclusão no processo de captação de recursos de pagamento por resultados de REDD+. Mais informações em <http://redd.mma.gov.br/pt/infohub>.



- **Avaliação do cumprimento das regras para a elegibilidade** de Estados e entidades federais interessadas em obter acesso e captar pagamentos por resultados – Deliberação pela CONAREDD+.
- **Divulgação por meio do Info Hub Brasil** e do Lima Info Hub da UNFCCC dos Estados amazônicos e entidades federais elegíveis para acesso e captação de pagamentos por resultados de redução de emissões provenientes do desmatamento no bioma Amazônia.
- **Criação de grupos de trabalho técnico** para Mensuração, Relato e Verificação de resultados de REDD+ e Salvaguardas, para definição de seus planos de trabalho.

Ressalte-se que o processo descrito acima resulta na confirmação da elegibilidade do ente para a captação de pagamentos por resultados até o limite de captação definido pela CONAREDD+. Não é necessário refazer o processo para cada proposta de pagamento por resultados, uma vez confirmada a elegibilidade do Estado amazônico ou entidade federal para buscar a captação de recursos.

A CONAREDD+ ainda irá definir outros aspectos relacionados à captação, como as diretrizes para o uso dos recursos e regras para o monitoramento dos acordos de pagamentos por resultados de REDD+. [O site REDD+ Brasil](#) apresenta as informações mais atualizadas sobre esse e outros processos relevantes para a implementação da Estratégia Nacional para REDD+ do Brasil.

7.3.2. Preparação de propostas de pagamento por resultados de REDD+

Após a deliberação da CONAREDD+ sobre a elegibilidade do Estado amazônico ou entidade federal, o processo de busca por apoio para o pagamento por resultados pode ser iniciado. O GCF é uma das fontes potenciais de apoio, assim como outros fundos multilaterais e bilaterais, além de contribuições de entidades filantrópicas ou esquemas voluntários ou regulados de compensação de emissões, seguindo as regras estabelecidas pela UNFCCC e pela CONAREDD+. Os pagamentos por resultados de REDD+ não implicam em transferência internacional para fins do cumprimento de compromissos internacionais de mitigação e não afetarão a contabilidade nacional para fins de demonstração do cumprimento das Contribuições Nacionalmente Determinadas do Brasil ao Acordo de Paris (Resolução CONAREDD+ n° 7, de 6 de julho de 2017).

Propostas de financiamento a serem apresentadas ao GCF devem ser preparadas pelo ente elegível juntamente com uma Entidade Acreditada ao Fundo. Desse modo, faz-se necessário o **diálogo entre Estado ou entidade federal elegível e Entidade Acreditada ao GCF**, para



definição de interesse mútuo na preparação de proposta de pagamento de resultados de REDD+ para o GCF.

O processo de desenvolvimento da proposta irá seguir o trâmite descrito nas seções anteriores deste Guia de Acesso, conforme a natureza da proposta (implementação por organização da sociedade civil; cooperação técnica; implementação por entidade do setor público).

Conforme o arranjo de implementação da proposta de financiamento, serão adotados diferentes procedimentos, descritos nas seções específicas. Os seguintes arranjos são possíveis (em todos os casos é necessária a participação de Entidade Acreditada ao GCF para a preparação, apresentação e implementação do financiamento):

- Implementação da proposta com execução direta pelo Estado da Amazônia ou entidade federal elegível, com internalização dos recursos pelo ente público – ver [seção 7.2.2.](#)
- Implementação da proposta por meio de entidade da sociedade civil (conforme arranjo estabelecido pelo Estado da Amazônia ou entidade federal elegível) – ver [seção 7.1.](#)
- Implementação da proposta por meio de cooperação técnica em apoio a Estado da Amazônia ou entidade federal elegível (execução direta por entidade internacional de cooperação técnica) – ver [seção 7.2.1.](#)

7.3.3. Coordenação entre AND e CONAREDD+

A AND irá consultar a Secretaria-Executiva da CONAREDD+ (Ministério do Meio Ambiente) ao longo do processo de análise de propostas de pagamento por resultados de REDD+, em especial durante (a) análise da nota conceitual; e (b) análise da proposta de financiamento para a concessão da não-objeção.



8. Monitoramento e avaliação

As EAs são responsáveis por monitorar e avaliar suas atividades financiadas e reportar periodicamente ao GCF e à AND. Durante o período de implementação, as exigências do Fundo podem incluir:

- Relatórios de Performance Anuais (APRs na sigla em inglês), incluindo relatórios financeiros.
- Relatórios de avaliação intermediários e finais, para cada atividade sendo financiada, avaliando sua performance contra os indicadores de investimento do Fundo.

O conteúdo dos APRs deve incluir um relatório narrativo (com dados de apoio, conforme necessário) sobre o progresso da implementação com base no que foi apresentado na proposta de financiamento e considerações sobre o desempenho contínuo do projeto ou programa em relação aos critérios de investimento do GCF, incluindo atualizações dos indicadores e um relatório sobre salvaguardas sociais e ambientais (ESS) e gênero.

Anualmente, o Secretariado informará o Conselho sobre o desempenho das EAs em relação às suas atividades financiadas pelo GCF. Este relatório terá como base os APRs recebidos das EAs e incluirão informações sobre o progresso na implementação, riscos potenciais e lições aprendidas.

O Secretariado pode ainda instituir controles adicionais e *ad hoc* para verificar o progresso descrito nos relatórios apresentados pelas EAs, o que pode incluir visitas de campo a serem organizadas junto à AND e a EA.

Após o período de implementação, o Fundo também pode exigir a submissão de APRs em alguns casos.



Anexo: Lista de Entidades Acreditadas com atuação no Brasil⁴⁶

Entidade Acreditada	Tipo (direto nacional, direto regional, internacional)	Tamanho dos projetos	Padrão Fiduciário no Âmbito do GCF	Categoria de Risco ⁴⁷
<u>Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)</u>	Direto Nacional	Grande	Básico, gestão de projetos, doações, empréstimos, participação societária, garantias	A
<u>Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (Funbio)</u>	Direto Nacional	Médio	Básico, gestão de projetos, doações	B
<u>Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD)</u>	Internacional	Grande	Básico ⁴⁸ , gestão de projetos, doações, empréstimos, garantias	A
<u>Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)</u>	Internacional	Grande	Básico, gestão de projetos, doações, empréstimos, participação societária, garantias	A
<u>Banco Mundial</u>	Internacional	Grande	Básico, gestão de projetos, doações, empréstimos, garantias	A
<u>Conservação Internacional (CI)</u>	Internacional	Médio	Básico, gestão de projetos, doações	B
<u>Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF)</u>	Direto regional	Grande	Básico, gestão de projetos, doações, empréstimos, participação societária, garantias	A
<u>Crédit Agricole Corporate and Investment Bank</u>	Internacional	Grande	Básico, gestão de projetos, empréstimos, participação societária, garantias	A

⁴⁶ <https://www.greenclimate.fund/about/partners/ae>

⁴⁷ Categoria de risco máximo para a qual a entidade foi acreditada pelo GCF para desenvolvimento de propostas, considerando os padrões de Desempenho sobre Sustentabilidade Socioambiental do Fundo.

⁴⁸ Capacidades básicas de processos administrativos, financeiros, transparência e *accountability*.



<u>Deutsche Bank (Deutsche Bank AG)</u>	Internacional	Grande	Básico, gestão de projetos, doações, empréstimos, participação societária, garantias	A
<u>Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ)</u>	Internacional	Médio	Básico, gestão de projetos, doações	B
<u>European Investment Bank (EIB)</u>	Internacional	Grande	Básico, gestão de projetos, doações, empréstimos, participação societária, garantias	A
<u>Fundação Avina (Fundación Avina)</u>	Direto regional	Micro	Básico, gestão de projetos, doações	C
<u>Corporação Financeira Internacional (IFC)</u>	Internacional	Grande	Básico, gestão de projetos, doações, empréstimos, participação societária, garantias	A
<u>Fundo Internacional para Agricultura e Desenvolvimento (FIDA)</u>	Internacional	Médio	Básico, gestão de projetos, doações, empréstimos	B
<u>International Union for Conservation of Nature (IUCN)</u>	Internacional	Médio	Básico, gestão de projetos, doações	B
<u>Japan International Cooperation Agency (JICA)</u>	Internacional	Grande	Básico, gestão de projetos, doações, empréstimos, blending	A
<u>Kreditanstalt für Wiederaufbau (KfW)</u>	Internacional	Grande	Básico, gestão de projetos, doações, empréstimos, participação societária, garantias	A
<u>Nederlandse Financierings-Maatschappij voor Ontwikkelingslanden N.V. (FMO)</u>	Internacional	Grande	Básico, gestão de projetos, doações, empréstimos, participação societária, garantias	A



<u>Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO)</u>	Internacional	Médio	Básico, gestão de projetos	B
<u>Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)</u>	Internacional	Médio	Básico, gestão de projetos	B
<u>Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA)</u>	Internacional	Pequeno	Básico, gestão de projetos, doações	B
<u>Programa Mundial de Alimentos (WFP)</u>	Internacional	Micro	Básico, gestão de projetos	C
<u>Société de Promotion et de Participation pour la Coopération (PROPARCO)</u>	Internacional	Grande	Básico, gestão de projetos, doações, empréstimos, participação societária, garantias	A
<u>BNP Paribas</u>	Internacional	Grande	Básico, empréstimos, garantias	A
<u>United Nations Industrial Development Organization (UNIDO)</u>	Internacional	Pequeno	Básico, gestão de projetos	B
<u>Pegasus Capital Advisors (PCA)</u>	Internacional	Grande	Básico, gestão de projetos, doações, empréstimos, participação societária, garantias	B

Tamanho dos projetos	
Micro	Até USD 10 mi
Pequeno	USD 10-50 mi
Médio	USD 50-250 mi
Grande	acima de USD 250 mi



AND
Autoridade Nacional
Designada para o GCF

Guia de acesso ao Fundo Verde do Clima (GCF)



AUTORIDADE NACIONAL
Designada para o GCF

Secretaria de Assuntos Internacionais - SAIN